PREFEITURA MUNICIPAL
000865
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

ATA Nº 13/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2026

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, inscrito no CPF sob o nº 333.481.709-15, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.420.491 SESP/PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. **Formação de registro de preços para futura e eventual prestação de serviços médicos veterinários de castração e microchipagem, exames, higienização e internamento, serviços veterinários de procedimentos ambulatoriais, serviços veterinários de procedimentos de urgência e emergência não cirúrgicos e serviços veterinários de procedimentos de urgência e emergência cirúrgicos em cães e gatos, a fim de promover o bem estar animal, em atendimento à Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente**, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 03/2026;

1.2.2. O termo de referência do edital;

1.2.3. A proposta do fornecedor;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 357.154,80** (trezentos e cinquenta e sete mil, cento e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: ANA CLAUDIA ALVES PET SHOP LTDA, inscrito no CNPJ sob nº.22.890.356/0001-80, com sede na Rua São João Batista, nº 2159, CEP 85.350-000 Bairro Centro, Nova Laranjeiras, PR, neste ato representada pelo Sr. **ANA CLAUDIA ALVES**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 8.783.695-9 e CPF/MF sob o nº. 069.390.149-77.

PREFEITURA MUNICIPAL
000866
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

ANA CLAUDIA ALVES PET SHOP LTDA - CNPJ 22.890.356/0001-80						
Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Quant	Preço	Preço total
6	1	ORQUIECTOMIA - CRIPTORQUIDA INGUINAL DE CÃO DE 10,1 A 20 KG	UN	30,00	411,90	12.357,00
6	2	CHIPAGEM	UN	30,00	97,60	2.928,00
6	3	MEDICAÇÃO PÓS OPERATÓRIO CASTRAÇÃO CADELA/CÃO DE 10 KG A 20 KG	UN	30,00	158,30	4.749,00
6	4	HEMOGRAMA COMPLETO	UN	30,00	32,40	972,00
6	5	INTERNAMENTO CANINO DE 10,1 A 20 KG (SEG A SEXTA DIURNO)	UN	50,00	232,20	11.610,00
6	6	INTERNAMENTO CANINO DE 10,1 A 20 KG (SABADO/DOMINGO E FERIADOS)	UN	50,00	308,70	15.435,00
6	7	SEDAÇÃO ATÉ 10,1 A 20 KG	UN	30,00	158,30	4.749,00
10	1	CHIPAGEM	UN	30,00	113,20	3.396,00
10	2	OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA - CASTRAÇÃO DE CADELA DE 10,1 A 20 KG	UN	30,00	533,00	15.990,00
10	3	MEDICAÇÃO PÓS OPERATÓRIO CASTRAÇÃO CADELA/CÃO DE 10 KG A 20 KG	UN	30,00	183,60	5.508,00
10	4	HEMOGRAMA COMPLETO	UN	30,00	37,60	1.128,00
10	5	INTERNAMENTO CANINO DE 10,1 A 20 KG (SEG A SEXTA DIURNO)	UN	50,00	269,30	13.465,00
10	6	INTERNAMENTO CANINO DE 10,1 A 20 KG (SABADO/DOMINGO E FERIADOS)	UN	50,00	358,10	17.905,00
10	7	SEDAÇÃO ATÉ 10,1 A 20 KG	UN	30,00	183,60	5.508,00
13	1	INTERNAMENTO CANINO DE 10,1 A 20 KG (SEG A SEXTA DIURNO)	UN	30,00	275,10	8.253,00
13	2	INTERNAMENTO CANINO DE 10,1 A 20 KG (SABADO/DOMINGO E FERIADOS)	UN	30,00	365,80	10.974,00
13	3	SEDAÇÃO ATÉ 10,1 A 20 KG	UN	20,00	187,60	3.752,00
13	4	CESARIANA COM OSH DE 10,1 A 20KG	UN	20,00	938,45	18.769,00
13	5	MEDICAÇÃO PÓS OPERATÓRIO CADELA/CÃO DE 10 KG A 20 KG	UN	20,00	187,60	3.752,00
15	1	INTERNAMENTO CANINO ATÉ 10 KG (SEG A SEXTA DIURNO)	UN	30,00	221,90	6.657,00
15	2	INTERNAMENTO CANINO ATÉ 10 KG (SABADO/DOMINGO E FERIADOS)	UN	30,00	331,40	9.942,00
15	3	SEDAÇÃO ATÉ 10 KG	UN	20,00	136,80	2.736,00
15	4	MASTECTOMIA ATÉ 10KG	UN	20,00	541,45	10.829,00
15	5	MEDICAÇÃO PÓS OPERATÓRIO CADELA/CÃO ATÉ 10 KG	UN	20,00	136,80	2.736,00
17	1	INTERNAMENTO CANINO ACIMA DE 20 KG (SEG A SEXTA DIURNO)	UN	30,00	320,00	9.600,00
17	2	INTERNAMENTO CANINO ACIMA DE 20 KG (SABADO/DOMINGO E FERIADOS)	UN	30,00	416,00	12.480,00
17	3	SEDAÇÃO ACIMA DE 20 KG	UN	20,00	240,00	4.800,00

PREFEITURA MUNICIPAL 000867 RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

17	4	MASTECTOMIA ACIMA DE 20 KG	UN	20,00	879,99	17.599,80
17	5	MEDICAÇÃO PÓS OPERATÓRIO CADELA/CÃO ACIMA DE 20 KG	UN	20,00	240,00	4.800,00
20	1	INTERNAMENTO CANINO ACIMA DE 20 KG (SEG A SEXTA DIURNO)	UN	20,00	315,00	6.300,00
20	2	INTERNAMENTO CANINO ACIMA DE 20 KG (SABADO/DOMINGO E FERIADOS)	UN	20,00	409,50	8.190,00
20	3	SEDAÇÃO ACIMA DE 20 KG	UN	10,00	236,25	2.362,50
20	4	OSH DE EMERGÊNCIA (PIOMETRA) ACIMA DE 20 KG	UN	10,00	1.228,50	12.285,00
20	5	MEDICAÇÃO PÓS OPERATÓRIO CADELA/CÃO ACIMA DE 20 KG	UN	10,00	236,25	2.362,50
25	1	INTERNAMENTO CANINO ATÉ 10 KG (SEG A SEXTA DIURNO)	UN	10,00	232,00	2.320,00
25	2	INTERNAMENTO CANINO ATÉ 10 KG (SABADO/DOMINGO E FERIADOS)	UN	10,00	346,50	3.465,00
25	3	SEDAÇÃO ATÉ 10 KG	UN	10,00	143,00	1.430,00
25	4	AMPUTAÇÃO DE MEMBRO TORÁCICO OU PÉLVICO ATÉ 10KG	UN	10,00	954,00	9.540,00
25	5	MEDICAÇÃO PÓS OPERATÓRIO CADELA/CÃO ATÉ 10 KG	UN	10,00	143,00	1.430,00
29	1	INTERNAMENTO CANINO DE 10,1 A 20 KG (SEG A SEXTA DIURNO)	UN	10,00	281,60	2.816,00
29	2	INTERNAMENTO CANINO DE 10,1 A 20 KG (SABADO/DOMINGO E FERIADOS)	UN	10,00	374,40	3.744,00
29	3	SEDAÇÃO ATÉ 10,1 A 20 KG	UN	10,00	192,00	1.920,00
29	4	CORREÇÃO DE PROLAPSO DE RETO DE 10,1 A 20KG	UN	10,00	480,00	4.800,00
29	5	MEDICAÇÃO PÓS OPERATÓRIO CADELA/CÃO DE 10 KG A 20 KG	UN	10,00	192,00	1.920,00
34	1	INTERNAMENTO CANINO ATÉ 10 KG (SEG A SEXTA DIURNO)	UN	10,00	233,00	2.330,00
34	2	INTERNAMENTO CANINO ATÉ 10 KG (SABADO/DOMINGO E FERIADOS)	UN	10,00	347,90	3.479,00
34	3	SEDAÇÃO ATÉ 10 KG	UN	10,00	143,60	1.436,00
34	4	CISTOTOMIA ATÉ 10 KG	UN	10,00	957,90	9.579,00
34	5	MEDICAÇÃO PÓS OPERATÓRIO CADELA/CÃO ATÉ 10 KG	UN	10,00	143,60	1.436,00
51	1	INTERNAMENTO CANINO DE 10,1 A 20 KG (SEG A SEXTA DIURNO)	UN	50,00	262,90	13.145,00
51	2	INTERNAMENTO CANINO DE 10,1 A 20 KG (SABADO/DOMINGO E FERIADOS)	UN	50,00	349,70	17.485,00
TOTAL						357.154,80

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, V e XI)

PREFEITURA MUNICIPAL
000868
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano da data da realização do certame.

4.2. Havendo necessidade comprovada, o contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado.

4.3. A variação positiva ou negativa ocorrida no período de referencia (30 dias) será aplicada tendo como base de cálculo o preço aquisitivo do período anterior.

4.4. A decisão sobre a revisão será proferida pelo gestor do contrato no prazo de até 10 (dez) dias, contados do pedido formal do contratado, instruído de justificativas, planilhas, memória de cálculo e todas as evidências capazes.

4.5. Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. É expressamente vedado a subcontratação total ou parcial do objeto, sob pena de rescisão do contrato e aplicação e outras penalidades cabíveis.

6. DA FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)

6.1. Os serviços do quantitativo contratado será parcelado, sob demanda, conforme necessidades do contratante, e deverá ser fornecido mediante emissão de Requisição de Compra/Ordem de Empenho.

7. DA EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, VII) (art. 92, IV)

7.1. Poderá o contratante, emitir a requisição de compra com a estimativa do quantitativo que possivelmente será necessário em um dado período.

7.2. Os serviços serão solicitados de forma FRACIONADA/PARCELADA, conforme solicitação do Departamento de Compras do Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR.

7.3. Após o pedido feito pelo tutor do animal junto a Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente, o mesmo poderá optar por encaminhar seu animal diretamente a Clínica ou solicitar que esta busque seu animal em local previamente indicado pelo tutor e/ou pela Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente.

7.4. Após o atendimento, os responsáveis pela Clínica, entrarão em contato com o tutor para os encaminhamentos necessários.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV)

8.1. São obrigações do contratante, além das previstas no termo de referência:

I - supervisionar e fiscalizar a execução e obrigações contratuais;

II - comunicar o contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço, para que sejam tomadas todas as medidas necessárias para adequação ou substituição;

PREFEITURA MUNICIPAL
000869
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

III - efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos neste contrato;

IV - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. XIV, XVI, XVII)

9.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

I - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação no edital da licitação;

II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

III - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

IV - indenizar o contratante ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade;

V - arcar com a reparação dos danos causados ao contratante ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio, ou pelo fornecimento de serviços inadequados ou adulterados;

VI - assumir a responsabilidade pelos atos ilícitos (penais, administrativos e civis) que seus funcionários venham a causar, promovendo-lhes a responsabilização pelas normas que adotar;

VII - cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital e seus anexos e contrato;

VIII - executar e cumprir fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências da inexecução;

IX - se responsabilizar pela eventual violação às normas vigentes, inclusive pelo pagamento de multas decorrentes da inobservância.

X - a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que a legislação exigir, resultantes da execução do Contrato;

XI - a CONTRATADA deverá quando se enquadrar nas normas em atender a aplicação do(s) convênios ICMS CONFAZ ou de outras normas que impliquem na desoneração tributária, de modo a assegurar a isonomia entre os participantes;

PREFEITURA MUNICIPAL 000870 RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

XII - prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Prefeitura, atendendo prontamente a todas as reclamações;

XIII - sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado do Município, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

10. MEDIÇÃO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

Recebimento do Objeto

10.1. O fechamento da fatura e medição ocorrerá uma vez por mês, para tanto, até o dia 30 de cada mês, o contratado deverá encaminhar ao Setor de Compras, as cópias das notas fiscais de serviços devidamente assinadas pelo servidor, para verificações e deliberação quanto aceitação do objeto.

10.2. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência e contrato.

10.3. Após recebimento provisório, será autorizado a emissão da nota fiscal correspondente, cujo faturamento poderá ser em nome do MUNICÍPIO ou dos FUNDOS MUNICIPAIS, conforme determinação da secretaria requisitante.

10.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, na eventualidade de constatação de defeito, avarias ou desconformidade com o termo de referência ou contrato ou ainda:

I - o fornecimento que não esteja formalmente autorizado, ou haja incompatibilidade entre a autorização e o fornecimento dos serviços.

10.5. O recebimento definitivo ocorrerá em até 7 (sete) dias, a contar do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal e, no mínimo, 2 (dois) servidores efetivos, ou pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

Liquidação

10.6. Recebido a nota fiscal em conformidade, o setor competente fará a liquidação.

10.7. Deverá constar, em campo apropriado da nota fiscal, os dados bancários para pagamento, e referência à licitação, ao contrato, à requisição de compra ou nota de empenho e número da medição.

10.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Prazo de Pagamento

10.9. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

10.10. No caso de atraso motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

PREFEITURA MUNICIPAL
000871
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Forma de Pagamento

10.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária do ISS (se for o caso) previsto na legislação.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. O contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

PREFEITURA MUNICIPAL 000872 RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

11.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

11.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 92, XVIII)

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.4. A execução deste contrato/ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal o(a) Sr(a). **NÁIRA ROBERTA DE OLIVEIRA NEGRETTI**.

12.5. O fiscal acompanhará a execução do contrato/ata de registro de preços, nos termos do para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato/ata de registro de preços nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.7. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando for o caso.

12.8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

12.9. O gestor deste contrato/ata de registro de preços será o secretário responsável pela pasta da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, o(a) Sr(a). **LUIZ FERNANDO MOREIRA**, ou outro que vier à substituí-lo, que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

13. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

13.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, através do Setor de Licitações.

13.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante

1	Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente

14. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL
000873
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

14.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

15. REVISÃO E CANCELAMENTO

15.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

15.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

15.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

15.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

15.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

15.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará

PREFEITURA MUNICIPAL
000874
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

15.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

15.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

15.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

15.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

15.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

15.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

15.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

PREFEITURA MUNICIPAL
000875
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

15.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

16. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

16.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

16.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.5. A convocação para assinatura será feita através de e-mail licita@riobonito.pr.gov.br, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, por assinatura física ou digital.

16.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

17. CONDIÇÕES GERAIS

17.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

17.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento das obrigações pactuadas, do edital e seus anexos e a ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

18.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

PREFEITURA MUNICIPAL
000876
R

19. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

19.1. A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente via protocolo digital do contratante, entregue através de e-mail, produzindo assim, total validade jurídica.

20. DAS ALTERAÇÕES

20.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

20.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2026, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
20.606.0010.2058	5580	000	3.3.90.39.00.00
20.606.0010.2058	5590	505	3.3.90.39.00.00

22. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

22.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

23. COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

23.1. As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

23.2. Os contratantes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

23.3. A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:

a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou

PREFEITURA MUNICIPAL
000877
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

c) Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil;

d) Obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratada se dará de acordo com todas as normas internas da CONTRATANTE;

e) Zelar pelo bom nome comercial da CONTRATANTE e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da CONTRATANTE. Em caso de uso indevido do nome da CONTRATANTE, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, responderá a CONTRATADA pelas perdas e danos daí decorrentes;

f) Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da CONTRATANTE, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.

23.4. A CONTRATADA declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

23.5. A CONTRATADA concorda em notificar prontamente à CONTRATANTE, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por esta contratados.

23.6. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste Contrato, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento.

24. PUBLICAÇÃO

24.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município - Jornal Xagu acessível no sitio eletrônico e disponível no sítio oficial da Prefeitura https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=.

24.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

25. DO FORO (art. 92, § 1º)

PREFEITURA MUNICIPAL
000878
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

25.1. Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 25 de março de 2026.

SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915

Assinado digitalmente por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=40312995000151, OU=videoconferencia, CN=SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.03.25 14:00:19-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente
gov.br
ANA CLAUDIA ALVES
Data: 25/03/2026 16:37:40-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ANA CLAUDIA ALVES
Fornecedor Registrado

ATA Nº 14/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2026

PREFEITURA MUNICIPAL
000879
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, inscrito no CPF sob o nº 333.481.709-15, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.420.491 SESP/PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. **Formação de registro de preços para futura e eventual prestação de serviços médicos veterinários de castração e microchipagem, exames, higienização e internamento, serviços veterinários de procedimentos ambulatoriais, serviços veterinários de procedimentos de urgência e emergência não cirúrgicos e serviços veterinários de procedimentos de urgência e emergência cirúrgicos em cães e gatos, a fim de promover o bem estar animal, em atendimento à Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente**, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 03/2026;

1.2.2. O termo de referência do edital;

1.2.3. A proposta do fornecedor;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 547.693,40** (quinhentos e quarenta e sete mil, seiscentos e noventa e três reais e quarenta centavos).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: ANIMAL V CLINICA VETERINARIA, inscrito no CNPJ sob nº. 41.211.791/0001-86, com sede na Rua Heitor Safraider, nº 1520, Sala 01, CEP 85.340-000 Bairro Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR, neste ato representada pela Srª. **BLAINNY SUELLEN BESEGATO**, portadora da Carteira de Identidade RG nº. R.G. nº. 9.817.101-0 IIPR e CPF/MF sob o nº. 051.750.079-55.

PREFEITURA MUNICIPAL
000880
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

ANIMAL V CLINICA VETERINARIA - CNPJ 41.211.791/0001-86						
Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Quant	Preço	Preço total
1	1	ORQUIECTOMIA - CASTRAÇÃO DE GATO	UN	30,00	220,00	6.600,00
2	1	ORQUIECTOMIA - CASTRAÇÃO DE CÃO DE 0 ATÉ 10 KG	UN	20,00	219,35	4.387,00
2	2	CHIPAGEM	UN	20,00	109,70	2.194,00
2	3	MEDICAÇÃO PÓS OPERATÓRIO CASTRAÇÃO CADELA/CÃO ATÉ 10 KG	UN	20,00	131,70	2.634,00
2	4	HEMOGRAMA COMPLETO	UN	20,00	36,50	730,00
2	5	INTERNAMENTO CANINO ATÉ 10 KG (SEG A SEXTA DIURNO)	UN	30,00	216,30	6.489,00
2	6	INTERNAMENTO CANINO ATÉ 10 KG (SABADO/DOMINGO E FERIADOS)	UN	30,00	323,20	9.696,00
2	7	SEDAÇÃO ATÉ 10 KG	UN	20,00	133,50	2.670,00
3	1	ORQUIECTOMIA - CASTRAÇÃO DE CÃO DE 10,1 A 20 KG	UN	30,00	276,90	8.307,00
3	2	CHIPAGEM	UN	30,00	113,30	3.399,00
3	3	MEDICAÇÃO PÓS OPERATÓRIO CASTRAÇÃO CADELA/CÃO DE 10 KG A 20 KG	UN	30,00	184,20	5.526,00
3	4	HEMOGRAMA COMPLETO	UN	30,00	37,70	1.131,00
3	5	INTERNAMENTO CANINO DE 10,1 A 20 KG (SEG A SEXTA DIURNO)	UN	50,00	270,10	13.505,00
3	6	INTERNAMENTO CANINO DE 10,1 A 20 KG (SABADO/DOMINGO E FERIADOS)	UN	50,00	358,60	17.930,00
3	7	SEDAÇÃO ATÉ 10,1 A 20 KG	UN	30,00	183,40	5.502,00
5	1	ORQUIECTOMIA - CRIPTORQUIDA INGUINAL DE CÃO ATÉ 10 KG	UN	20,00	383,95	7.679,00
5	2	CHIPAGEM	UN	20,00	112,60	2.252,00
5	3	MEDICAÇÃO PÓS OPERATÓRIO CASTRAÇÃO CADELA/CÃO ATÉ 10 KG	UN	20,00	136,40	2.728,00
5	4	HEMOGRAMA COMPLETO	UN	20,00	37,50	750,00
5	5	INTERNAMENTO CANINO ATÉ 10 KG (SEG A SEXTA DIURNO)	UN	30,00	219,70	6.591,00
5	6	INTERNAMENTO CANINO ATÉ 10 KG (SABADO/DOMINGO E FERIADOS)	UN	30,00	332,40	9.972,00
5	7	SEDAÇÃO ATÉ 10 KG	UN	20,00	136,40	2.728,00
8	1	OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA - CASTRAÇÃO DE GATA	UN	30,00	368,00	11.040,00
9	1	CHIPAGEM	UN	20,00	85,40	1.708,00
9	2	OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA - CASTRAÇÃO DE CADELA 0 ATÉ 10 KG	UN	20,00	333,20	6.664,00
9	3	MEDICAÇÃO PÓS OPERATÓRIO CASTRAÇÃO CADELA/CÃO ATÉ 10 KG	UN	20,00	103,40	2.068,00
9	4	HEMOGRAMA COMPLETO	UN	20,00	28,40	568,00
9	5	INTERNAMENTO CANINO ATÉ 10 KG	UN	30,00	168,70	5.061,00

PREFEITURA MUNICIPAL
000881
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

		(SEG A SEXTA DIURNO)				
9	6	INTERNAMENTO CANINO ATÉ 10 KG (SABADO/DOMINGO E FERIADOS)	UN	30,00	252,10	7.563,00
9	7	SEDAÇÃO ATÉ 10 KG	UN	20,00	103,40	2.068,00
12	1	INTERNAMENTO CANINO ATÉ 10 KG (SEG A SEXTA DIURNO)	UN	30,00	226,90	6.807,00
12	2	INTERNAMENTO CANINO ATÉ 10 KG (SABADO/DOMINGO E FERIADOS)	UN	30,00	339,00	10.170,00
12	3	SEDAÇÃO ATÉ 10 KG	UN	20,00	139,10	2.782,00
12	4	CESARIANA COM OSH ATÉ 10KG	UN	20,00	652,95	13.059,00
12	5	MEDICAÇÃO PÓS OPERATÓRIO CADELA/CÃO ATÉ 10 KG	UN	20,00	139,10	2.782,00
18	1	INTERNAMENTO CANINO ATÉ 10 KG (SEG A SEXTA DIURNO)	UN	20,00	220,30	4.406,00
18	2	INTERNAMENTO CANINO ATÉ 10 KG (SABADO/DOMINGO E FERIADOS)	UN	20,00	329,10	6.582,00
18	3	SEDAÇÃO ATÉ 10 KG	UN	10,00	135,10	1.351,00
18	4	OSH DE EMERGÊNCIA (PIOMETRA) ATÉ 10KG	UN	10,00	710,10	7.101,00
18	5	MEDICAÇÃO PÓS OPERATÓRIO CADELA/CÃO ATÉ 10 KG	UN	10,00	136,00	1.360,00
19	1	INTERNAMENTO CANINO DE 10,1 A 20 KG (SEG A SEXTA DIURNO)	UN	20,00	242,30	4.846,00
19	2	INTERNAMENTO CANINO DE 10,1 A 20 KG (SABADO/DOMINGO E FERIADOS)	UN	20,00	322,20	6.444,00
19	3	SEDAÇÃO ATÉ 10,1 A 20 KG	UN	10,00	165,20	1.652,00
19	4	OSH DE EMERGÊNCIA (PIOMETRA) DE 10,1 A 20KG	UN	10,00	812,60	8.126,00
19	5	MEDICAÇÃO PÓS OPERATÓRIO CADELA/CÃO DE 10 KG A 20 KG	UN	10,00	165,20	1.652,00
21	1	PRIMEIROS SOCORROS POLITRAUMATIZADO Estabilização com fluidoterapia, medicação e oxigenioterapia até 10kg.	UN	10,00	599,00	5.990,00
21	2	PRIMEIROS SOCORROS POLITRAUMATIZADO Estabilização com fluidoterapia, medicação e oxigenioterapia de 10,1 a 20kg.	UN	10,00	799,00	7.990,00
21	3	PRIMEIROS SOCORROS POLITRAUMATIZADO Estabilização com fluidoterapia, medicação e oxigenioterapia acima de 20 kg.	UN	10,00	999,00	9.990,00
28	1	INTERNAMENTO CANINO ATÉ 10 KG (SEG A SEXTA DIURNO)	UN	10,00	231,10	2.311,00
28	2	INTERNAMENTO CANINO ATÉ 10 KG (SABADO/DOMINGO E FERIADOS)	UN	10,00	345,30	3.453,00
28	3	SEDAÇÃO ATÉ 10 KG	UN	10,00	141,70	1.417,00
28	4	CORREÇÃO DE PROLAPSO DE RETO ATÉ 10KG	UN	10,00	428,20	4.282,00

28	5	MEDICAÇÃO PÓS OPERATÓRIO CADELA/CÃO ATÉ 10 KG	UN	10,00	141,70	1.417,00
31	1	INTERNAMENTO CANINO ATÉ 10 KG (SEG A SEXTA DIURNO)	UN	10,00	243,00	2.430,00
31	2	INTERNAMENTO CANINO ATÉ 10 KG (SABADO/DOMINGO E FERIADOS)	UN	10,00	363,00	3.630,00
31	3	SEDAÇÃO ATÉ 10 KG	UN	10,00	149,00	1.490,00
31	4	CORREÇÃO DE PROLAPSO DE ÚTERO ATÉ 10KG	UN	10,00	499,00	4.990,00
31	5	MEDICAÇÃO PÓS OPERATÓRIO CADELA/CÃO ATÉ 10 KG	UN	10,00	149,00	1.490,00
37	1	BIOQUIMICOS PERFIL HEPATICO ALBUMINA, ALANINA AMINOTRANSFERASE (ALT), ASPARTATO AMINOTRANSFERASE (AST) E FOSFOTASE ALCALINA (FA)	UN	10,00	142,00	1.420,00
38	1	BIOQUIMICO PERFIL RENAL (UREIA E CREATININA)	UN	10,00	88,00	880,00
40	1	EXAME DE URINA COMPLETO	UN	50,00	74,00	3.700,00
41	1	HEMOGRAMA COMPLETO	UN	50,00	40,79	2.039,50
42	1	TESTE DE FIV-FELV	UN	50,00	136,90	6.845,00
43	1	TESTE DE FLUORESCEINA	UN	50,00	39,90	1.995,00
44	1	TESTE RAPIDO DE PARVOVIROSE	UN	50,00	66,99	3.349,50
45	1	TESTE RAPIDO DE CINOMOSE	UN	50,00	82,50	4.125,00
46	1	RASPAGEM DE PELE	UN	50,00	62,90	3.145,00
47	1	ULTRASSOM GERAL	UN	50,00	239,90	11.995,00
49	1	INTERNAMENTO FELINO (SEG A SEXTA DIURNO)	UN	50,00	243,00	12.150,00
49	2	INTERNAMENTO FELINO (SABADO/DOMINGO E FERIADOS)	UN	50,00	360,00	18.000,00
50	1	INTERNAMENTO CANINO ATÉ 10 KG (SEG A SEXTA DIURNO)	UN	50,00	168,60	8.430,00
50	2	INTERNAMENTO CANINO ATÉ 10 KG (SABADO/DOMINGO E FERIADOS)	UN	50,00	249,80	12.490,00
54	1	QUIMIOTERAPIA TVT (COM VINCRISTINA) ATÉ 10 KG NECESSARIO REALIZAR 6 SESSÕES	UN	10,00	1.065,80	10.658,00
54	2	QUIMIOTERAPIA TVT (COM VINCRISTINA) DE 10,1 A 20 KG NECESSARIO REALIZAR 6 SESSÕES	UN	10,00	1.355,90	13.559,00
54	3	QUIMIOTERAPIA TVT (COM VINCRISTINA) ACIMA DE 21 KG NECESSARIO REALIZAR 6 SESSÕES	UN	10,00	1.777,30	17.773,00
55	1	SEDAÇÃO ATÉ 10 KG	UN	20,00	148,50	2.970,00
55	2	SEDAÇÃO ATÉ 10,1 A 20 KG	UN	20,00	198,00	3.960,00
55	3	SEDAÇÃO ACIMA DE 20 KG	UN	20,00	247,50	4.950,00
58	1	TRATAMENTO DE FERIMENTOS (SUTURA/LIMPEZA/DEBRIDAMENTO)	UN	30,00	439,00	13.170,00
59	1	REMOÇÃO DE ESPINHO DE OURIÇO + SEDAÇÃO ATÉ 10 KG	UN	10,00	349,00	3.490,00

59	2	REMOÇÃO DE ESPINHO DE OURIÇO + SEDAÇÃO DE 10,1 A 20 KG	UN	10,00	449,00	4.490,00
59	3	REMOÇÃO DE ESPINHO DE OURIÇO + SEDAÇÃO ACIMA DE 20 KG	UN	10,00	549,00	5.490,00
61	1	VACINA MULTIPLA VIRAL CANINA - V10 IMPORTADA	UN	70,00	85,40	5.978,00
61	2	VACINA MULTIPLA VIRAL FELINA - V4 IMPORTADA + FELV	UN	70,00	143,02	10.011,40
62	1	CONSULTA	UN	70,00	99,00	6.930,00
62	2	CONSULTA DE PLANTÃO, DOMINGOS E FERIADOS	UN	70,00	249,00	17.430,00
66	1	TRATAMENTO PARA ENVENENAMENTO ATÉ 10KG	UN	20,00	390,00	7.800,00
66	2	TRATAMENTO PARA ENVENENAMENTO DE 10,1 A 20KG	UN	20,00	490,00	9.800,00
66	3	TRATAMENTO PARA ENVENENAMENTO ACIMA DE 20 KG	UN	20,00	590,00	11.800,00
68	1	ENUCLEAÇÃO ATÉ 10KG	UN	10,00	461,80	4.618,00
68	2	ENUCLEAÇÃO DE 10,1 A 20KG	UN	10,00	558,90	5.589,00
68	3	ENUCLEAÇÃO ACIMA DE 20 KG	UN	10,00	652,30	6.523,00
TOTAL						547.693,40

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, V e XI)

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano da data da realização do certame.

4.2. Havendo necessidade comprovada, o contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado.

4.3. A variação positiva ou negativa ocorrida no período de referencia (30 dias) será aplicada tendo como base de cálculo o preço aquisitivo do período anterior.

4.4. A decisão sobre a revisão será proferida pelo gestor do contrato no prazo de até 10 (dez) dias, contados do pedido formal do contratado, instruído de justificativas, planilhas, memória de cálculo e todas as evidências capazes.

4.5. Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. É expressamente vedado a subcontratação total ou parcial do objeto, sob pena de rescisão do contrato e aplicação e outras penalidades cabíveis.

6. DA FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)

PREFEITURA MUNICIPAL
000884
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

6.1. Os serviços do quantitativo contratado será parcelado, sob demanda, conforme necessidades do contratante, e deverá ser fornecido mediante emissão de Requisição de Compra/Ordem de Empenho.

7. DA EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, VII) (art. 92, IV)

7.1. Poderá o contratante, emitir a requisição de compra com a estimativa do quantitativo que possivelmente será necessário em um dado período.

7.2. Os serviços serão solicitados de forma FRACIONADA/PARCELADA, conforme solicitação do Departamento de Compras do Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR.

7.3. Após o pedido feito pelo tutor do animal junto a Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente, o mesmo poderá optar por encaminhar seu animal diretamente a Clínica ou solicitar que esta busque seu animal em local previamente indicado pelo tutor e/ou pela Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente.

7.4. Após o atendimento, os responsáveis pela Clínica, entrarão em contato com o tutor para os encaminhamentos necessários.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV)

8.1. São obrigações do contratante, além das previstas no termo de referência:

I - supervisionar e fiscalizar a execução e obrigações contratuais;

II - comunicar o contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço, para que sejam tomadas todas as medidas necessárias para adequação ou substituição;

III - efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos neste contrato;

IV - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. XIV, XVI, XVII)

9.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

I - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação no edital da licitação;

II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

III - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

IV - indenizar o contratante ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade;

V - arcar com a reparação dos danos causados ao contratante ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio, ou pelo fornecimento de serviços inadequados ou adulterados;

VI - assumir a responsabilidade pelos atos ilícitos (penais, administrativos e civis) que seus funcionários venham a causar, promovendo-lhes a responsabilização pelas normas que adotar;

VII - cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital e seus anexos e contrato;

VIII - executar e cumprir fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências da inexecução;

IX - se responsabilizar pela eventual violação às normas vigentes, inclusive pelo pagamento de multas decorrentes da inobservância.

X - a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que a legislação exigir, resultantes da execução do Contrato;

XI - a CONTRATADA deverá quando se enquadrar nas normas em atender a aplicação do(s) convênios ICMS CONFAZ ou de outras normas que impliquem na desoneração tributária, de modo a assegurar a isonomia entre os participantes;

XII - prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Prefeitura, atendendo prontamente a todas as reclamações;

XIII - sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado do Município, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

10. MEDIÇÃO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

Recebimento do Objeto

10.1. O fechamento da fatura e medição ocorrerá uma vez por mês, para tanto, até o dia 30 de cada mês, o contratado deverá encaminhar ao Setor de Compras, as cópias das notas fiscais de serviços devidamente assinadas pelo servidor, para verificações e deliberação quanto aceitação do objeto.

10.2. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência e contrato.

10.3. Após recebimento provisório, será autorizado a emissão da nota fiscal correspondente, cujo faturamento poderá ser em nome do MUNICÍPIO ou dos FUNDOS MUNICIPAIS, conforme determinação da secretaria requisitante.

PREFEITURA MUNICIPAL
000886
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

10.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, na eventualidade de constatação de defeito, avarias ou desconformidade com o termo de referência ou contrato ou ainda:

I - o fornecimento que não esteja formalmente autorizado, ou haja incompatibilidade entre a autorização e o fornecimento dos serviços.

10.5. O recebimento definitivo ocorrerá em até 7 (sete) dias, a contar do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal e, no mínimo, 2 (dois) servidores efetivos, ou pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

Liquidação

10.6. Recebido a nota fiscal em conformidade, o setor competente fará a liquidação.

10.7. Deverá constar, em campo apropriado da nota fiscal, os dados bancários para pagamento, e referência à licitação, ao contrato, à requisição de compra ou nota de empenho e número da medição.

10.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Prazo de Pagamento

10.9. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

10.10. No caso de atraso motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

Forma de Pagamento

10.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária do ISS (se for o caso) previsto na legislação.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

PREFEITURA MUNICIPAL
000887
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. O contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

11.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 92, XVIII)

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.4. A execução deste contrato/ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal o(a) Sr(a). **NÁIRA ROBERTA DE OLIVEIRA NEGRETTI**.

PREFEITURA MUNICIPAL
000888
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

12.5. O fiscal acompanhará a execução do contrato/ata de registro de preços, nos termos do para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato/ata de registro de preços nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.7. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando for o caso.

12.8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

12.9. O gestor deste contrato/ata de registro de preços será o secretário responsável pela pasta da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, o(a) Sr(a). **LUIZ FERNANDO MOREIRA**, ou outro que vier à substituí-lo, que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

13. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

13.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, através do Setor de Licitações.

13.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente

14. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

15. REVISÃO E CANCELAMENTO

15.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

15.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

PREFEITURA MUNICIPAL
000889
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

15.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

15.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

15.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

15.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

15.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

15.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

15.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

15.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

PREFEITURA MUNICIPAL
000890
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

15.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

15.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

15.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

15.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

16. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

16.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

16.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL
000891
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

16.5. A convocação para assinatura será feita através de e-mail licita@riobonito.pr.gov.br, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, por assinatura física ou digital.

16.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

17. CONDIÇÕES GERAIS

17.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

17.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento das obrigações pactuadas, do edital e seus anexos e a ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

18.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

19. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

19.1. A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente via protocolo digital do contratante, entregue através de e-mail, produzindo assim, total validade jurídica.

20. DAS ALTERAÇÕES

20.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

20.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL
000892
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

21.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2026, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
20.606.0010.2058	5580	000	3.3.90.39.00.00
20.606.0010.2058	5590	505	3.3.90.39.00.00

22. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

22.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

23. COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

23.1. As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

23.2. Os contratantes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

23.3. A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:

a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

c) Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil;

d) Obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratada se dará de acordo com todas as normas internas da CONTRATANTE;

e) Zelar pelo bom nome comercial da CONTRATANTE e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da CONTRATANTE. Em caso de uso indevido do nome da CONTRATANTE, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, responderá a CONTRATADA pelas perdas e danos daí decorrentes;

PREFEITURA MUNICIPAL
000893
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

f) Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da CONTRATANTE, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.

23.4. A CONTRATADA declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

23.5. A CONTRATADA concorda em notificar prontamente à CONTRATANTE, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por esta contratados.

23.6. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste Contrato, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento.

24. PUBLICAÇÃO

24.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município - Jornal Xagu acessível no sitio eletrônico e disponível no sítio oficial da Prefeitura https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=.

24.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

25. DO FORO (art. 92, § 1º)

25.1. Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 25 de março de 2026.

SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915

Assinado digitalmente por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=[EM BRANCO], OU=40312993000151, OU=videoconferencia, CN=SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.03.25 14:00:59-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

SEZAR AUGUSTO BOVINO

Documento assinado digitalmente
gov.br
BLAINNY SUELLEN BESEGATO
Data: 26/03/2026 07:02:07-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

BLAINNY SUELLEN BESEGATO
Fornecedor Registrado

ATA Nº 15/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2026

PREFEITURA MUNICIPAL 000894 RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, inscrito no CPF sob o nº 333.481.709-15, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.420.491 SESP/PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. **Formação de registro de preços para futura e eventual prestação de serviços médicos veterinários de castração e microchipagem, exames, higienização e internamento, serviços veterinários de procedimentos ambulatoriais, serviços veterinários de procedimentos de urgência e emergência não cirúrgicos e serviços veterinários de procedimentos de urgência e emergência cirúrgicos em cães e gatos, a fim de promover o bem estar animal, em atendimento à Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente**, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 03/2026;

1.2.2. O termo de referência do edital;

1.2.3. A proposta do fornecedor;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 221.512,60** (duzentos e vinte e um mil quinhentos e doze reais e sessenta centavos).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: BEE E PIOVESAN CLINICA VETERINARIA LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 22.193.674/0001-92, com sede na Rua Capitão Felix Fleury, 1170 – CEP. 85.301-210 – Laranjeiras Do Sul - PR, neste ato representada pelo Sr. **EVERTON SCHUSTER BEE**, portador da Carteira de Identidade RG nº. R.G. nº. 9.661.975-8 e CPF/MF sob o nº. 057.007.599-85.

PREFEITURA MUNICIPAL
000895
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

BEE E PIOVESAN CLINICA VETERINARIA LTDA - CNPJ 22.193.674/0001-92						
Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Quant	Preço	Preço total
4	1	ORQUIECTOMIA - CASTRAÇÃO DE CÃO ACIMA DE 20,1 KG	UN	30,00	340,00	10.200,00
4	2	CHIPAGEM	UN	30,00	123,33	3.699,90
4	3	MEDICAÇÃO PÓS OPERATÓRIO CASTRAÇÃO CADELA/CÃO ACIMA DE 20 KG	UN	30,00	250,00	7.500,00
4	4	HEMOGRAMA COMPLETO	UN	30,00	41,00	1.230,00
4	5	INTERNAMENTO CANINO ACIMA DE 20 KG (SEG A SEXTA DIURNO)	UN	50,00	333,33	16.666,50
4	6	INTERNAMENTO CANINO ACIMA DE 20 KG (SABADO/DOMINGO E FERIADOS)	UN	50,00	433,33	21.666,50
4	7	SEDAÇÃO ACIMA DE 20 KG	UN	30,00	250,00	7.500,00
22	1	INTERNAMENTO CANINO ATÉ 10 KG (SEG A SEXTA DIURNO)	UN	10,00	243,33	2.433,30
22	2	INTERNAMENTO CANINO ATÉ 10 KG (SABADO/DOMINGO E FERIADOS)	UN	10,00	353,33	3.533,30
22	3	SEDAÇÃO ATÉ 10 KG	UN	10,00	150,00	1.500,00
22	4	AMPUTAÇÃO DE CABEÇA DE FÊMUR ATÉ 10KG	UN	10,00	1.000,00	10.000,00
22	5	MEDICAÇÃO PÓS OPERATÓRIO CADELA/CÃO ATÉ 10 KG	UN	10,00	150,00	1.500,00
26	1	INTERNAMENTO CANINO DE 10,1 A 20 KG (SEG A SEXTA DIURNO)	UN	10,00	293,33	2.933,30
26	2	INTERNAMENTO CANINO DE 10,1 A 20 KG (SABADO/DOMINGO E FERIADOS)	UN	10,00	390,00	3.900,00
26	3	SEDAÇÃO ATÉ 10,1 A 20 KG	UN	10,00	200,00	2.000,00
26	4	AMPUTAÇÃO DE MEMBRO TORÁCICO OU PÉLVICO DE 10,1 A 20KG	UN	10,00	1.190,00	11.900,00
26	5	MEDICAÇÃO PÓS OPERATÓRIO CADELA/CÃO DE 10 KG A 20 KG	UN	10,00	200,00	2.000,00
27	1	INTERNAMENTO CANINO ACIMA DE 20 KG (SEG A SEXTA DIURNO)	UN	10,00	333,33	3.333,30
27	2	INTERNAMENTO CANINO ACIMA DE 20 KG (SABADO/DOMINGO E FERIADOS)	UN	10,00	433,33	4.333,30
27	3	SEDAÇÃO ACIMA DE 20 KG	UN	10,00	250,00	2.500,00
27	4	AMPUTAÇÃO DE MEMBRO TORÁCICO OU PÉLVICO ACIMA DE 20 KG	UN	10,00	1.490,00	14.900,00
27	5	MEDICAÇÃO PÓS OPERATÓRIO CADELA/CÃO ACIMA DE 20 KG	UN	10,00	250,00	2.500,00
33	1	INTERNAMENTO CANINO ACIMA DE 20 KG (SEG A SEXTA DIURNO)	UN	10,00	333,33	3.333,30
33	2	INTERNAMENTO CANINO ACIMA DE 20 KG (SABADO/DOMINGO E FERIADOS)	UN	10,00	423,33	4.233,30
33	3	SEDAÇÃO ACIMA DE 20 KG	UN	10,00	250,00	2.500,00
33	4	CORREÇÃO DE PROLAPSO DE ÚTERO ACIMA DE 20 KG	UN	10,00	800,00	8.000,00
33	5	MEDICAÇÃO PÓS OPERATÓRIO	UN	10,00	250,00	2.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL
000896
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

		CADELA/CÃO ACIMA DE 20 KG				
36	1	INTERNAMENTO CANINO ACIMA DE 20 KG (SEG A SEXTA DIURNO)	UN	10,00	333,33	3.333,30
36	2	INTERNAMENTO CANINO ACIMA DE 20 KG (SABADO/DOMINGO E FERIADOS)	UN	10,00	433,33	4.333,30
36	3	SEDAÇÃO ACIMA DE 20 KG	UN	10,00	250,00	2.500,00
36	4	CISTOTOMIA ACIMA DE 20 KG	UN	10,00	1.500,00	15.000,00
36	5	MEDICAÇÃO PÓS OPERATÓRIO CADELA/CÃO ACIMA DE 20 KG	UN	10,00	240,00	2.400,00
39	1	EXAME HISTOPATOLOGICO	UN	30,00	345,00	10.350,00
63	1	DESOBSTRUÇÃO URETRAL EM GATOS	UN	30,00	345,00	10.350,00
69	1	LAPAROTOMIA EXPLORATÓRIA ATÉ 10KG	UN	10,00	400,00	4.000,00
69	2	LAPAROTOMIA EXPLORATÓRIA DE 10,1 A 20KG	UN	10,00	500,00	5.000,00
69	3	LAPAROTOMIA EXPLORATÓRIA ACIMA DE 20 KG	UN	10,00	595,00	5.950,00
TOTAL						221.512,60

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, V e XI)

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano da data da realização do certame.

4.2. Havendo necessidade comprovada, o contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado.

4.3. A variação positiva ou negativa ocorrida no período de referencia (30 dias) será aplicada tendo como base de cálculo o preço aquisitivo do período anterior.

4.4. A decisão sobre a revisão será proferida pelo gestor do contrato no prazo de até 10 (dez) dias, contados do pedido formal do contratado, instruído de justificativas, planilhas, memória de cálculo e todas as evidências capazes.

4.5. Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. É expressamente vedado a subcontratação total ou parcial do objeto, sob pena de rescisão do contrato e aplicação e outras penalidades cabíveis.

6. DA FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)

6.1. Os serviços do quantitativo contratado será parcelado, sob demanda, conforme necessidades do contratante, e deverá ser fornecido mediante emissão de Requisição de Compra/Ordem de Empenho.

PREFEITURA MUNICIPAL
000897
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

7. DA EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, VII) (art. 92, IV)

7.1. Poderá o contratante, emitir a requisição de compra com a estimativa do quantitativo que possivelmente será necessário em um dado período.

7.2. Os serviços serão solicitados de forma FRACIONADA/PARCELADA, conforme solicitação do Departamento de Compras do Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR.

7.3. Após o pedido feito pelo tutor do animal junto a Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente, o mesmo poderá optar por encaminhar seu animal diretamente a Clínica ou solicitar que esta busque seu animal em local previamente indicado pelo tutor e/ou pela Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente.

7.4. Após o atendimento, os responsáveis pela Clínica, entrarão em contato com o tutor para os encaminhamentos necessários.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV)

8.1. São obrigações do contratante, além das previstas no termo de referência:

I - supervisionar e fiscalizar a execução e obrigações contratuais;

II - comunicar o contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço, para que sejam tomadas todas as medidas necessárias para adequação ou substituição;

III - efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos neste contrato;

IV - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. XIV, XVI, XVII)

9.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

I - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação no edital da licitação;

II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

III - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

PREFEITURA MUNICIPAL
000898
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

IV - indenizar o contratante ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade;

V - arcar com a reparação dos danos causados ao contratante ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio, ou pelo fornecimento de serviços inadequados ou adulterados;

VI - assumir a responsabilidade pelos atos ilícitos (penais, administrativos e civis) que seus funcionários venham a causar, promovendo-lhes a responsabilização pelas normas que adotar;

VII - cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital e seus anexos e contrato;

VIII - executar e cumprir fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências da inexecução;

IX - se responsabilizar pela eventual violação às normas vigentes, inclusive pelo pagamento de multas decorrentes da inobservância.

X - a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que a legislação exigir, resultantes da execução do Contrato;

XI - a CONTRATADA deverá quando se enquadrar nas normas em atender a aplicação do(s) convênios ICMS CONFAZ ou de outras normas que impliquem na desoneração tributária, de modo a assegurar a isonomia entre os participantes;

XII - prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Prefeitura, atendendo prontamente a todas as reclamações;

XIII - sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado do Município, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

10. MEDIÇÃO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

Recebimento do Objeto

10.1. O fechamento da fatura e medição ocorrerá uma vez por mês, para tanto, até o dia 30 de cada mês, o contratado deverá encaminhar ao Setor de Compras, as cópias das notas fiscais de serviços devidamente assinadas pelo servidor, para verificações e deliberação quanto aceitação do objeto.

10.2. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência e contrato.

10.3. Após recebimento provisório, será autorizado a emissão da nota fiscal correspondente, cujo faturamento poderá ser em nome do MUNICÍPIO ou dos FUNDOS MUNICIPAIS, conforme determinação da secretaria requisitante.

PREFEITURA MUNICIPAL
000899
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

10.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, na eventualidade de constatação de defeito, avarias ou desconformidade com o termo de referência ou contrato ou ainda:

I - o fornecimento que não esteja formalmente autorizado, ou haja incompatibilidade entre a autorização e o fornecimento dos serviços.

10.5. O recebimento definitivo ocorrerá em até 7 (sete) dias, a contar do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal e, no mínimo, 2 (dois) servidores efetivos, ou pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

Liquidação

10.6. Recebido a nota fiscal em conformidade, o setor competente fará a liquidação.

10.7. Deverá constar, em campo apropriado da nota fiscal, os dados bancários para pagamento, e referência à licitação, ao contrato, à requisição de compra ou nota de empenho e número da medição.

10.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Prazo de Pagamento

10.9. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

10.10. No caso de atraso motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

Forma de Pagamento

10.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária do ISS (se for o caso) previsto na legislação.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. O contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

11.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 92, XVIII)

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.4. A execução deste contrato/ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal o(a) Sr(a). **NÁIRA ROBERTA DE OLIVEIRA NEGRETTI**.

12.5. O fiscal acompanhará a execução do contrato/ata de registro de preços, nos termos do para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato/ata de registro de preços nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.7. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando for o caso.

12.8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

12.9. O gestor deste contrato/ata de registro de preços será o secretário responsável pela pasta da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, o(a) Sr(a). **LUIZ FERNANDO MOREIRA**, ou outro que vier à substituí-lo, que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

13. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

13.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, através do Setor de Licitações.

13.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente

14. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

15. REVISÃO E CANCELAMENTO

15.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

15.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

15.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

15.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

15.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

15.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

15.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

15.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

15.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

15.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

PREFEITURA MUNICIPAL
000903
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

15.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

15.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

15.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

15.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

16. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

16.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

16.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL
000904
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

16.5. A convocação para assinatura será feita através de e-mail licita@riobonito.pr.gov.br, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, por assinatura física ou digital.

16.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

17. CONDIÇÕES GERAIS

17.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

17.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento das obrigações pactuadas, do edital e seus anexos e a ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

18.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

19. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

19.1. A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente via protocolo digital do contratante, entregue através de e-mail, produzindo assim, total validade jurídica.

20. DAS ALTERAÇÕES

20.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

20.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL
000905
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

21.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2026, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
20.606.0010.2058	5580	000	3.3.90.39.00.00
20.606.0010.2058	5590	505	3.3.90.39.00.00

22. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

22.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

23. COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

23.1. As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

23.2. Os contratantes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

23.3. A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:

a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

c) Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil;

d) Obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratada se dará de acordo com todas as normas internas da CONTRATANTE;

e) Zelar pelo bom nome comercial da CONTRATANTE e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da CONTRATANTE. Em caso de uso indevido do nome da CONTRATANTE, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, responderá a CONTRATADA pelas perdas e danos daí decorrentes;

PREFEITURA MUNICIPAL
000906
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

f) Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da CONTRATANTE, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.

23.4. A CONTRATADA declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

23.5. A CONTRATADA concorda em notificar prontamente à CONTRATANTE, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por esta contratados.

23.6. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste Contrato, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento.

24. PUBLICAÇÃO

24.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município - Jornal Xagu acessível no sitio eletrônico e disponível no sítio oficial da Prefeitura https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=.

24.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

25. DO FORO (art. 92, § 1º)

25.1. Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 25 de março de 2026.

SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915

Assinado digitalmente por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=40312993000151, OU=videoconferencia, CN=SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.03.25 14:01:37-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente
gov.br
EVERTON SCHUSTER BEE
Data: 25/03/2026 15:07:59-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

EVERTON SCHUSTER BEE
Fornecedor Registrado

PREFEITURA MUNICIPAL
000907
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

ATA Nº 16/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2026

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, inscrito no CPF sob o nº 333.481.709-15, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.420.491 SESP/PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. **Formação de registro de preços para futura e eventual prestação de serviços médicos veterinários de castração e microchipagem, exames, higienização e internamento, serviços veterinários de procedimentos ambulatoriais, serviços veterinários de procedimentos de urgência e emergência não cirúrgicos e serviços veterinários de procedimentos de urgência e emergência cirúrgicos em cães e gatos, a fim de promover o bem estar animal, em atendimento à Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente**, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 03/2026;

1.2.2. O termo de referência do edital;

1.2.3. A proposta do fornecedor;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 465.791,00** (quatrocentos e sessenta e cinco mil setecentos e noventa e um reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: MAICON ANTONIO MENEGAS, inscrito no CNPJ sob nº. 14.803.264/0001-98, com sede na Av. Ver Honório Babinski, 89 – CEP. 85.301-270 – Laranjeiras Do Sul - PR, neste ato representada pelo Sr. **MAICON ANTONIO MENEGAS**, portador da Carteira de Identidade RG nº. R.G. nº. 030.042.849-95 e CPF/MF sob o nº. 030.042.849-95.

PREFEITURA MUNICIPAL
000908
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

MAICON ANTONIO MENEGAS - CNPJ 14.803.264/0001-98						
Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Quant	Preço	Preço total
7	1	ORQUIECTOMIA - CRIPTORQUIDA INGUINAL DE CÃO ACIMA DE 20,1 KG	UN	30,00	870,00	26.100,00
7	2	CHIPAGEM	UN	30,00	119,00	3.570,00
7	3	MEDICAÇÃO PÓS OPERATÓRIO CASTRAÇÃO CADELA/CÃO ACIMA DE 20 KG	UN	30,00	247,00	7.410,00
7	4	HEMOGRAMA COMPLETO	UN	30,00	39,90	1.197,00
7	5	INTERNAMENTO CANINO ACIMA DE 20 KG (SEG A SEXTA DIURNO)	UN	50,00	329,00	16.450,00
7	6	INTERNAMENTO CANINO ACIMA DE 20 KG (SABADO/DOMINGO E FERIADOS)	UN	50,00	429,00	21.450,00
11	1	CHIPAGEM	UN	30,00	120,00	3.600,00
11	2	OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA - CASTRAÇÃO DE CADELA ACIMA DE 20 KG	UN	30,00	890,00	26.700,00
11	3	MEDICAÇÃO PÓS OPERATÓRIO CASTRAÇÃO CADELA/CÃO ACIMA DE 20 KG	UN	30,00	247,00	7.410,00
11	4	HEMOGRAMA COMPLETO	UN	30,00	39,90	1.197,00
11	5	INTERNAMENTO CANINO ACIMA DE 20 KG (SEG A SEXTA DIURNO)	UN	50,00	329,00	16.450,00
11	6	INTERNAMENTO CANINO ACIMA DE 20 KG (SABADO/DOMINGO E FERIADOS)	UN	50,00	429,00	21.450,00
11	7	SEDAÇÃO ACIMA DE 20 KG	UN	30,00	248,00	7.440,00
14	1	INTERNAMENTO CANINO ACIMA DE 20 KG (SEG A SEXTA DIURNO)	UN	30,00	329,00	9.870,00
14	2	INTERNAMENTO CANINO ACIMA DE 20 KG (SABADO/DOMINGO E FERIADOS)	UN	30,00	429,00	12.870,00
14	3	SEDAÇÃO ACIMA DE 20 KG	UN	20,00	247,00	4.940,00
14	4	CESARIANA COM OSH ACIMA DE 20 KG	UN	20,00	1.297,00	25.940,00
14	5	MEDICAÇÃO PÓS OPERATÓRIO CADELA/CÃO ACIMA DE 20 KG	UN	20,00	247,00	4.940,00
16	1	INTERNAMENTO CANINO DE 10,1 A 20 KG (SEG A SEXTA DIURNO)	UN	30,00	259,80	7.794,00
16	2	INTERNAMENTO CANINO DE 10,1 A 20 KG (SABADO/DOMINGO E FERIADOS)	UN	30,00	345,50	10.365,00
16	3	SEDAÇÃO ATÉ 10,1 A 20 KG	UN	20,00	176,70	3.534,00
16	4	MASTECTOMIA DE 10,1 A 20KG	UN	20,00	705,65	14.113,00
16	5	MEDICAÇÃO PÓS OPERATÓRIO CADELA/CÃO DE 10 KG A 20 KG	UN	20,00	176,70	3.534,00
23	1	INTERNAMENTO CANINO DE 10,1 A 20 KG (SEG A SEXTA DIURNO)	UN	10,00	291,00	2.910,00
23	2	INTERNAMENTO CANINO DE 10,1 A 20 KG (SABADO/DOMINGO E FERIADOS)	UN	10,00	387,00	3.870,00
23	3	SEDAÇÃO ATÉ 10,1 A 20 KG	UN	10,00	198,00	1.980,00
23	4	AMPUTAÇÃO DE CABEÇA DE FÊMUR DE 10,1 A 20KG	UN	10,00	1.190,00	11.900,00

23	5	MEDICAÇÃO PÓS OPERATÓRIO CADELA/CÃO DE 10 KG A 20 KG	UN	10,00	198,00	1.980,00
24	1	INTERNAMENTO CANINO ACIMA DE 20 KG (SEG A SEXTA DIURNO)	UN	10,00	329,00	3.290,00
24	2	INTERNAMENTO CANINO ACIMA DE 20 KG (SABADO/DOMINGO E FERIADOS)	UN	10,00	429,00	4.290,00
24	3	SEDAÇÃO ACIMA DE 20 KG	UN	10,00	247,00	2.470,00
24	4	AMPUTAÇÃO DE CABEÇA DE FÊMUR ACIMA DE 20 KG	UN	10,00	1.490,00	14.900,00
24	5	MEDICAÇÃO PÓS OPERATÓRIO CADELA/CÃO ACIMA DE 20 KG	UN	10,00	247,00	2.470,00
30	1	INTERNAMENTO CANINO ACIMA DE 20 KG (SEG A SEXTA DIURNO)	UN	10,00	329,00	3.290,00
30	2	INTERNAMENTO CANINO ACIMA DE 20 KG (SABADO/DOMINGO E FERIADOS)	UN	10,00	429,00	4.290,00
30	3	SEDAÇÃO ACIMA DE 20 KG	UN	10,00	247,00	2.470,00
30	4	CORREÇÃO DE PROLAPSO DE RETO ACIMA DE 20 KG	UN	10,00	597,00	5.970,00
30	5	MEDICAÇÃO PÓS OPERATÓRIO CADELA/CÃO ACIMA DE 20 KG	UN	10,00	247,00	2.470,00
32	1	INTERNAMENTO CANINO DE 10,1 A 20 KG (SEG A SEXTA DIURNO)	UN	10,00	291,00	2.910,00
32	2	INTERNAMENTO CANINO DE 10,1 A 20 KG (SABADO/DOMINGO E FERIADOS)	UN	10,00	387,00	3.870,00
32	3	SEDAÇÃO ATÉ 10,1 A 20 KG	UN	10,00	198,00	1.980,00
32	4	CORREÇÃO DE PROLAPSO DE ÚTERO DE 10,1 A 20KG	UN	10,00	595,00	5.950,00
32	5	MEDICAÇÃO PÓS OPERATÓRIO CADELA/CÃO DE 10 KG A 20 KG	UN	10,00	198,00	1.980,00
35	1	INTERNAMENTO CANINO DE 10,1 A 20 KG (SEG A SEXTA DIURNO)	UN	10,00	274,40	2.744,00
35	2	INTERNAMENTO CANINO DE 10,1 A 20 KG (SABADO/DOMINGO E FERIADOS)	UN	10,00	364,90	3.649,00
35	3	SEDAÇÃO ATÉ 10,1 A 20 KG	UN	10,00	186,70	1.867,00
35	4	CISTOTOMIA DE 10,1 A 20 KG	UN	10,00	1.122,30	11.223,00
35	5	MEDICAÇÃO PÓS OPERATÓRIO CADELA/CÃO DE 10 KG A 20 KG	UN	10,00	186,70	1.867,00
48	1	EXAME RADIOGRAFICO SIMPLES (DUAS PROJEÇÕES)	UN	50,00	201,00	10.050,00
52	1	INTERNAMENTO CANINO ACIMA DE 20 KG (SEG A SEXTA DIURNO)	UN	50,00	329,00	16.450,00
52	2	INTERNAMENTO CANINO ACIMA DE 20 KG (SABADO/DOMINGO E FERIADOS)	UN	50,00	429,00	21.450,00
56	1	TRATAMENTO ECTOPARASITAS (NITENPIRAM) 0 A 11,4 KG - CAPSTAR	UN	15,00	26,90	403,50
56	2	TRATAMENTO ECTOPARASITAS (NITENPIRAM) ACIMA DE 11,4 KG	UN	15,00	31,90	478,50
57	1	TRATAMENTO ECTOPARASITAS (NEXGARD) 2 A 4 KG	UN	15,00	83,00	1.245,00
57	2	TRATAMENTO ECTOPARASITAS	UN	15,00	84,00	1.260,00

		(NEXGARD) 4,1 A 10 KG				
57	3	TRATAMENTO ECTOPARASITAS (NEXGARD) 10,1 A 25 KG	UN	15,00	107,00	1.605,00
57	4	TRATAMENTO ECTOPARASITAS (NEXGARD) 25,1 A 50 KG	UN	15,00	129,00	1.935,00
65	1	TRANSFUSÃO DE SANGUE ATÉ 10KG	UN	20,00	495,00	9.900,00
65	2	TRANSFUSÃO DE SANGUE DE 10,1 A 20KG	UN	20,00	590,00	11.800,00
65	3	TRANSFUSÃO DE SANGUE ACIMA DE 20 KG	UN	20,00	690,00	13.800,00
70	1	CORREÇÃO DE OTOHEMATOMA ATÉ 10KG	UN	10,00	304,60	3.046,00
70	2	CORREÇÃO DE OTOHEMATOMA DE 10,1 A 20KG	UN	10,00	350,50	3.505,00
70	3	CORREÇÃO DE OTOHEMATOMA DE 10,1 A 20KG ACIMA DE 20 KG	UN	10,00	394,90	3.949,00
TOTAL						465.791,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, V e XI)

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano da data da realização do certame.

4.2. Havendo necessidade comprovada, o contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado.

4.3. A variação positiva ou negativa ocorrida no período de referencia (30 dias) será aplicada tendo como base de cálculo o preço aquisitivo do período anterior.

4.4. A decisão sobre a revisão será proferida pelo gestor do contrato no prazo de até 10 (dez) dias, contados do pedido formal do contratado, instruído de justificativas, planilhas, memória de cálculo e todas as evidências capazes.

4.5. Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. É expressamente vedado a subcontratação total ou parcial do objeto, sob pena de rescisão do contrato e aplicação e outras penalidades cabíveis.

6. DA FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)

6.1. Os serviços do quantitativo contratado será parcelado, sob demanda, conforme necessidades do contratante, e deverá ser fornecido mediante emissão de Requisição de Compra/Ordem de Empenho.

PREFEITURA MUNICIPAL
000911
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

7. DA EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, VII) (art. 92, IV)

7.1. Poderá o contratante, emitir a requisição de compra com a estimativa do quantitativo que possivelmente será necessário em um dado período.

7.2. Os serviços serão solicitados de forma FRACIONADA/PARCELADA, conforme solicitação do Departamento de Compras do Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR.

7.3. Após o pedido feito pelo tutor do animal junto a Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente, o mesmo poderá optar por encaminhar seu animal diretamente a Clínica ou solicitar que esta busque seu animal em local previamente indicado pelo tutor e/ou pela Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente.

7.4. Após o atendimento, os responsáveis pela Clínica, entrarão em contato com o tutor para os encaminhamentos necessários.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV)

8.1. São obrigações do contratante, além das previstas no termo de referência:

I - supervisionar e fiscalizar a execução e obrigações contratuais;

II - comunicar o contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço, para que sejam tomadas todas as medidas necessárias para adequação ou substituição;

III - efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos neste contrato;

IV - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. XIV, XVI, XVII)

9.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

I - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação no edital da licitação;

II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

III - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

PREFEITURA MUNICIPAL
000912
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

IV - indenizar o contratante ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade;

V - arcar com a reparação dos danos causados ao contratante ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio, ou pelo fornecimento de serviços inadequados ou adulterados;

VI - assumir a responsabilidade pelos atos ilícitos (penais, administrativos e civis) que seus funcionários venham a causar, promovendo-lhes a responsabilização pelas normas que adotar;

VII - cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital e seus anexos e contrato;

VIII - executar e cumprir fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências da inexecução;

IX - se responsabilizar pela eventual violação às normas vigentes, inclusive pelo pagamento de multas decorrentes da inobservância.

X - a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que a legislação exigir, resultantes da execução do Contrato;

XI - a CONTRATADA deverá quando se enquadrar nas normas em atender a aplicação do(s) convênios ICMS CONFAZ ou de outras normas que impliquem na desoneração tributária, de modo a assegurar a isonomia entre os participantes;

XII - prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Prefeitura, atendendo prontamente a todas as reclamações;

XIII - sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado do Município, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

10. MEDIÇÃO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

Recebimento do Objeto

10.1. O fechamento da fatura e medição ocorrerá uma vez por mês, para tanto, até o dia 30 de cada mês, o contratado deverá encaminhar ao Setor de Compras, as cópias das notas fiscais de serviços devidamente assinadas pelo servidor, para verificações e deliberação quanto aceitação do objeto.

10.2. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência e contrato.

10.3. Após recebimento provisório, será autorizado a emissão da nota fiscal correspondente, cujo faturamento poderá ser em nome do MUNICÍPIO ou dos FUNDOS MUNICIPAIS, conforme determinação da secretaria requisitante.

PREFEITURA MUNICIPAL
000913
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

10.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, na eventualidade de constatação de defeito, avarias ou desconformidade com o termo de referência ou contrato ou ainda:

I - o fornecimento que não esteja formalmente autorizado, ou haja incompatibilidade entre a autorização e o fornecimento dos serviços.

10.5. O recebimento definitivo ocorrerá em até 7 (sete) dias, a contar do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal e, no mínimo, 2 (dois) servidores efetivos, ou pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

Liquidação

10.6. Recebido a nota fiscal em conformidade, o setor competente fará a liquidação.

10.7. Deverá constar, em campo apropriado da nota fiscal, os dados bancários para pagamento, e referência à licitação, ao contrato, à requisição de compra ou nota de empenho e número da medição.

10.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Prazo de Pagamento

10.9. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

10.10. No caso de atraso motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

Forma de Pagamento

10.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária do ISS (se for o caso) previsto na legislação.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. O contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

11.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 92, XVIII)

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.4. A execução deste contrato/ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal o(a) Sr(a). **NÁIRA ROBERTA DE OLIVEIRA NEGRETTI**.

PREFEITURA MUNICIPAL
000915
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

12.5. O fiscal acompanhará a execução do contrato/ata de registro de preços, nos termos do para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato/ata de registro de preços nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.7. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando for o caso.

12.8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

12.9. O gestor deste contrato/ata de registro de preços será o secretário responsável pela pasta da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, o(a) Sr(a). **LUIZ FERNANDO MOREIRA**, ou outro que vier à substituí-lo, que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

13. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

13.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, através do Setor de Licitações.

13.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente

14. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

15. REVISÃO E CANCELAMENTO

15.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

15.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

15.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

15.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

15.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

15.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

15.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

15.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

15.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

15.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

PREFEITURA MUNICIPA
000917
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

15.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

15.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

15.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

15.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

16. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

16.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

16.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL
000918
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

16.5. A convocação para assinatura será feita através de e-mail licita@riobonito.pr.gov.br, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, por assinatura física ou digital.

16.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

17. CONDIÇÕES GERAIS

17.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

17.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento das obrigações pactuadas, do edital e seus anexos e a ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

18.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

19. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

19.1. A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente via protocolo digital do contratante, entregue através de e-mail, produzindo assim, total validade jurídica.

20. DAS ALTERAÇÕES

20.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

20.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL
000919
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

21.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2026, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
20.606.0010.2058	5580	000	3.3.90.39.00.00
20.606.0010.2058	5590	505	3.3.90.39.00.00

22. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

22.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

23. COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

23.1. As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

23.2. Os contratantes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

23.3. A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:

a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

c) Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil;

d) Obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratada se dará de acordo com todas as normas internas da CONTRATANTE;

e) Zelar pelo bom nome comercial da CONTRATANTE e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da CONTRATANTE. Em caso de uso indevido do nome da CONTRATANTE, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, responderá a CONTRATADA pelas perdas e danos daí decorrentes;

PREFEITURA MUNICIPAL
000920
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

f) Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da CONTRATANTE, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.

23.4. A CONTRATADA declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

23.5. A CONTRATADA concorda em notificar prontamente à CONTRATANTE, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por esta contratados.

23.6. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste Contrato, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento.

24. PUBLICAÇÃO

24.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município - Jornal Xagu acessível no sitio eletrônico e disponível no sítio oficial da Prefeitura https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=.

24.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

25. DO FORO (art. 92, § 1º)

25.1. Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 25 de março de 2026.

SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915

Assinado digitalmente por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=40312993000151, OU=videoconferencia, CN=SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.03.25 14:02:16-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

gov.br Documento assinado digitalmente
MAICON ANTONIO MENEGAS
Data: 25/03/2026 16:50:17-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MAICON ANTONIO MENEGAS
Fornecedor Registrado

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

*Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122*

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL
000921
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2026 PMRBI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026 PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº **95.587.770/0001-99**, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**.

Contratada: **ANA CLAUDIA ALVES PET SHOP LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº.22.890.356/0001-80, com sede na Rua São João Batista, nº 2159, CEP 85.350-000 Bairro Centro, Nova Laranjeiras, PR, neste ato representada pelo Sr. **ANA CLAUDIA ALVES**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 8[redacted] e CPF/MF sob o nº. [redacted]

DO OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente contrato é **Formação de registro de preços para futura e eventual prestação de serviços médicos veterinários de castração e microchipagem, exames, higienização e internamento, serviços veterinários de procedimentos ambulatoriais, serviços veterinários de procedimentos de urgência e emergência não cirúrgicos e serviços veterinários de procedimentos de urgência e emergência cirúrgicos em cães e gatos, a fim de promover o bem estar animal, em atendimento à Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente**

ANA CLAUDIA ALVES PET SHOP LTDA - CNPJ 22.890.356/0001-80						
Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Quant	Preço	Preço total
6	1	ORQUIECTOMIA - CRIPTORQUIDA INGUINAL DE CÃO DE 10,1 A 20 KG	UN	30,00	411,90	12.357,00
6	2	CHIPAGEM	UN	30,00	97,60	2.928,00
6	3	MEDICAÇÃO PÓS OPERATÓRIO CASTRAÇÃO CADELA/CÃO DE 10 KG A 20 KG	UN	30,00	158,30	4.749,00
6	4	HEMOGRAMA COMPLETO	UN	30,00	32,40	972,00
6	5	INTERNAMENTO CANINO DE 10,1 A 20 KG (SEG A SEXTA DIURNO)	UN	50,00	232,20	11.610,00
6	6	INTERNAMENTO CANINO DE 10,1 A 20 KG (SABADO/DOMINGO E FERIADOS)	UN	50,00	308,70	15.435,00
6	7	SEDAÇÃO ATÉ 10,1 A 20 KG	UN	30,00	158,30	4.749,00
10	1	CHIPAGEM	UN	30,00	113,20	3.396,00
10	2	OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA - CASTRAÇÃO DE CADELA DE 10,1 A 20 KG	UN	30,00	533,00	15.990,00
10	3	MEDICAÇÃO PÓS OPERATÓRIO CASTRAÇÃO CADELA/CÃO DE 10 KG A 20 KG	UN	30,00	183,60	5.508,00
10	4	HEMOGRAMA COMPLETO	UN	30,00	37,60	1.128,00
10	5	INTERNAMENTO CANINO DE 10,1 A 20 KG (SEG A SEXTA DIURNO)	UN	50,00	269,30	13.465,00
10	6	INTERNAMENTO CANINO DE 10,1 A 20 KG (SABADO/DOMINGO E FERIADOS)	UN	50,00	358,10	17.905,00
10	7	SEDAÇÃO ATÉ 10,1 A 20 KG	UN	30,00	183,60	5.508,00
13	1	INTERNAMENTO CANINO DE 10,1 A 20 KG (SEG A SEXTA DIURNO)	UN	30,00	275,10	8.253,00
13	2	INTERNAMENTO CANINO DE 10,1 A 20 KG	UN	30,00	365,80	10.974,00

		(SABADO/DOMINGO E FERIADOS)				
13	3	SEDAÇÃO ATÉ 10,1 A 20 KG	UN	20,00	187,60	3.752,00
13	4	CESARIANA COM OSH DE 10,1 A 20KG	UN	20,00	938,45	18.769,00
13	5	MEDICAÇÃO PÓS OPERATÓRIO CADELA/CÃO DE 10 KG A 20 KG	UN	20,00	187,60	3.752,00
15	1	INTERNAMENTO CANINO ATÉ 10 KG (SEG A SEXTA DIURNO)	UN	30,00	221,90	6.657,00
15	2	INTERNAMENTO CANINO ATÉ 10 KG (SABADO/DOMINGO E FERIADOS)	UN	30,00	331,40	9.942,00
15	3	SEDAÇÃO ATÉ 10 KG	UN	20,00	136,80	2.736,00
15	4	MASTECTOMIA ATÉ 10KG	UN	20,00	541,45	10.829,00
15	5	MEDICAÇÃO PÓS OPERATÓRIO CADELA/CÃO ATÉ 10 KG	UN	20,00	136,80	2.736,00
17	1	INTERNAMENTO CANINO ACIMA DE 20 KG (SEG A SEXTA DIURNO)	UN	30,00	320,00	9.600,00
17	2	INTERNAMENTO CANINO ACIMA DE 20 KG (SABADO/DOMINGO E FERIADOS)	UN	30,00	416,00	12.480,00
17	3	SEDAÇÃO ACIMA DE 20 KG	UN	20,00	240,00	4.800,00
17	4	MASTECTOMIA ACIMA DE 20 KG	UN	20,00	879,99	17.599,80
17	5	MEDICAÇÃO PÓS OPERATÓRIO CADELA/CÃO ACIMA DE 20 KG	UN	20,00	240,00	4.800,00
20	1	INTERNAMENTO CANINO ACIMA DE 20 KG (SEG A SEXTA DIURNO)	UN	20,00	315,00	6.300,00
20	2	INTERNAMENTO CANINO ACIMA DE 20 KG (SABADO/DOMINGO E FERIADOS)	UN	20,00	409,50	8.190,00
20	3	SEDAÇÃO ACIMA DE 20 KG	UN	10,00	236,25	2.362,50
20	4	OSH DE EMERGÊNCIA (PIOMETRA) ACIMA DE 20 KG	UN	10,00	1.228,50	12.285,00
20	5	MEDICAÇÃO PÓS OPERATÓRIO CADELA/CÃO ACIMA DE 20 KG	UN	10,00	236,25	2.362,50
25	1	INTERNAMENTO CANINO ATÉ 10 KG (SEG A SEXTA DIURNO)	UN	10,00	232,00	2.320,00
25	2	INTERNAMENTO CANINO ATÉ 10 KG (SABADO/DOMINGO E FERIADOS)	UN	10,00	346,50	3.465,00
25	3	SEDAÇÃO ATÉ 10 KG	UN	10,00	143,00	1.430,00
25	4	AMPUTAÇÃO DE MEMBRO TORÁCICO OU PÉLVICO ATÉ 10KG	UN	10,00	954,00	9.540,00
25	5	MEDICAÇÃO PÓS OPERATÓRIO CADELA/CÃO ATÉ 10 KG	UN	10,00	143,00	1.430,00
29	1	INTERNAMENTO CANINO DE 10,1 A 20 KG (SEG A SEXTA DIURNO)	UN	10,00	281,60	2.816,00
29	2	INTERNAMENTO CANINO DE 10,1 A 20 KG (SABADO/DOMINGO E FERIADOS)	UN	10,00	374,40	3.744,00
29	3	SEDAÇÃO ATÉ 10,1 A 20 KG	UN	10,00	192,00	1.920,00
29	4	CORREÇÃO DE PROLAPSO DE RETO DE 10,1 A 20KG	UN	10,00	480,00	4.800,00
29	5	MEDICAÇÃO PÓS OPERATÓRIO CADELA/CÃO DE 10 KG A 20 KG	UN	10,00	192,00	1.920,00

34	1	INTERNAMENTO CANINO ATÉ 10 KG (SEG A SEXTA DIURNO)	UN	10,00	233,00	2.330,00
34	2	INTERNAMENTO CANINO ATÉ 10 KG (SABADO/DOMINGO E FERIADOS)	UN	10,00	347,90	3.479,00
34	3	SEDAÇÃO ATÉ 10 KG	UN	10,00	143,60	1.436,00
34	4	CISTOTOMIA ATÉ 10 KG	UN	10,00	957,90	9.579,00
34	5	MEDICAÇÃO PÓS OPERATÓRIO CADELA/CÃO ATÉ 10 KG	UN	10,00	143,60	1.436,00
51	1	INTERNAMENTO CANINO DE 10,1 A 20 KG (SEG A SEXTA DIURNO)	UN	50,00	262,90	13.145,00
51	2	INTERNAMENTO CANINO DE 10,1 A 20 KG (SABADO/DOMINGO E FERIADOS)	UN	50,00	349,70	17.485,00
TOTAL						357.154,80

DO VALOR DO CONTRATO:

O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de **R$ 357.154,80** (trezentos e cinquenta e sete mil, cento e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
20.606.0010.2058	5580	000	3.3.90.39.00.00
20.606.0010.2058	5590	505	3.3.90.39.00.00

DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, nos termos da Lei n. 14.133/2021.

Parágrafo único. Este contrato é de fornecimento contínuo, portanto, poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O FORO:

Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná. Rio Bonito do Iguaçu - PR, 25 de março de 2026.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2026 PMRBI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026 PMRBI

PREFEITURA MUNICIPAL
000924
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº **95.587.770/0001-99**, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**.

Contratada: **ANIMAL V CLINICA VETERINARIA**, inscrito no CNPJ sob nº. 41.211.791/0001-86, com sede na Rua Heitor Safraider, nº 1520, Sala 01, CEP 85.340-000 Bairro Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR, neste ato representada pela Srª. **BLAINNY SUELLEN BESEGATO**, portadora da Carteira de Identidade RG nº. R[redacted]0 IIPR e CPF/MF sob o nº. [redacted]

DO OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente contrato é **Formação de registro de preços para futura e eventual prestação de serviços médicos veterinários de castração e microchipagem, exames, higienização e internamento, serviços veterinários de procedimentos ambulatoriais, serviços veterinários de procedimentos de urgência e emergência não cirúrgicos e serviços veterinários de procedimentos de urgência e emergência cirúrgicos em cães e gatos, a fim de promover o bem estar animal, em atendimento à Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente**

ANIMAL V CLINICA VETERINARIA - CNPJ 41.211.791/0001-86						
Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Quant	Preço	Preço total
1	1	ORQUIECTOMIA - CASTRAÇÃO DE GATO	UN	30,00	220,00	6.600,00
2	1	ORQUIECTOMIA - CASTRAÇÃO DE CÃO DE 0 ATÉ 10 KG	UN	20,00	219,35	4.387,00
2	2	CHIPAGEM	UN	20,00	109,70	2.194,00
2	3	MEDICAÇÃO PÓS OPERATÓRIO CASTRAÇÃO CADELA/CÃO ATÉ 10 KG	UN	20,00	131,70	2.634,00
2	4	HEMOGRAMA COMPLETO	UN	20,00	36,50	730,00
2	5	INTERNAMENTO CANINO ATÉ 10 KG (SEG A SEXTA DIURNO)	UN	30,00	216,30	6.489,00
2	6	INTERNAMENTO CANINO ATÉ 10 KG (SABADO/DOMINGO E FERIADOS)	UN	30,00	323,20	9.696,00
2	7	SEDAÇÃO ATÉ 10 KG	UN	20,00	133,50	2.670,00
3	1	ORQUIECTOMIA - CASTRAÇÃO DE CÃO DE 10,1 A 20 KG	UN	30,00	276,90	8.307,00
3	2	CHIPAGEM	UN	30,00	113,30	3.399,00
3	3	MEDICAÇÃO PÓS OPERATÓRIO CASTRAÇÃO CADELA/CÃO DE 10 KG A 20 KG	UN	30,00	184,20	5.526,00
3	4	HEMOGRAMA COMPLETO	UN	30,00	37,70	1.131,00
3	5	INTERNAMENTO CANINO DE 10,1 A 20 KG (SEG A SEXTA DIURNO)	UN	50,00	270,10	13.505,00
3	6	INTERNAMENTO CANINO DE 10,1 A 20 KG (SABADO/DOMINGO E FERIADOS)	UN	50,00	358,60	17.930,00
3	7	SEDAÇÃO ATÉ 10,1 A 20 KG	UN	30,00	183,40	5.502,00
5	1	ORQUIECTOMIA - CRIPTORQUIDA INGUINAL DE CÃO ATÉ 10 KG	UN	20,00	383,95	7.679,00
5	2	CHIPAGEM	UN	20,00	112,60	2.252,00

5	3	MEDICAÇÃO PÓS OPERATÓRIO CASTRAÇÃO CADELA/CÃO ATÉ 10 KG	UN	20,00	136,40	2.728,00
5	4	HEMOGRAMA COMPLETO	UN	20,00	37,50	750,00
5	5	INTERNAMENTO CANINO ATÉ 10 KG (SEG A SEXTA DIURNO)	UN	30,00	219,70	6.591,00
5	6	INTERNAMENTO CANINO ATÉ 10 KG (SABADO/DOMINGO E FERIADOS)	UN	30,00	332,40	9.972,00
5	7	SEDAÇÃO ATÉ 10 KG	UN	20,00	136,40	2.728,00
8	1	OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA - CASTRAÇÃO DE GATA	UN	30,00	368,00	11.040,00
9	1	CHIPAGEM	UN	20,00	85,40	1.708,00
9	2	OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA - CASTRAÇÃO DE CADELA 0 ATÉ 10 KG	UN	20,00	333,20	6.664,00
9	3	MEDICAÇÃO PÓS OPERATÓRIO CASTRAÇÃO CADELA/CÃO ATÉ 10 KG	UN	20,00	103,40	2.068,00
9	4	HEMOGRAMA COMPLETO	UN	20,00	28,40	568,00
9	5	INTERNAMENTO CANINO ATÉ 10 KG (SEG A SEXTA DIURNO)	UN	30,00	168,70	5.061,00
9	6	INTERNAMENTO CANINO ATÉ 10 KG (SABADO/DOMINGO E FERIADOS)	UN	30,00	252,10	7.563,00
9	7	SEDAÇÃO ATÉ 10 KG	UN	20,00	103,40	2.068,00
12	1	INTERNAMENTO CANINO ATÉ 10 KG (SEG A SEXTA DIURNO)	UN	30,00	226,90	6.807,00
12	2	INTERNAMENTO CANINO ATÉ 10 KG (SABADO/DOMINGO E FERIADOS)	UN	30,00	339,00	10.170,00
12	3	SEDAÇÃO ATÉ 10 KG	UN	20,00	139,10	2.782,00
12	4	CESARIANA COM OSH ATÉ 10KG	UN	20,00	652,95	13.059,00
12	5	MEDICAÇÃO PÓS OPERATÓRIO CADELA/CÃO ATÉ 10 KG	UN	20,00	139,10	2.782,00
18	1	INTERNAMENTO CANINO ATÉ 10 KG (SEG A SEXTA DIURNO)	UN	20,00	220,30	4.406,00
18	2	INTERNAMENTO CANINO ATÉ 10 KG (SABADO/DOMINGO E FERIADOS)	UN	20,00	329,10	6.582,00
18	3	SEDAÇÃO ATÉ 10 KG	UN	10,00	135,10	1.351,00
18	4	OSH DE EMERGÊNCIA (PIOMETRA) ATÉ 10KG	UN	10,00	710,10	7.101,00
18	5	MEDICAÇÃO PÓS OPERATÓRIO CADELA/CÃO ATÉ 10 KG	UN	10,00	136,00	1.360,00
19	1	INTERNAMENTO CANINO DE 10,1 A 20 KG (SEG A SEXTA DIURNO)	UN	20,00	242,30	4.846,00
19	2	INTERNAMENTO CANINO DE 10,1 A 20 KG (SABADO/DOMINGO E FERIADOS)	UN	20,00	322,20	6.444,00
19	3	SEDAÇÃO ATÉ 10,1 A 20 KG	UN	10,00	165,20	1.652,00
19	4	OSH DE EMERGÊNCIA (PIOMETRA) DE 10,1 A 20KG	UN	10,00	812,60	8.126,00
19	5	MEDICAÇÃO PÓS OPERATÓRIO CADELA/CÃO DE 10 KG A 20 KG	UN	10,00	165,20	1.652,00
21	1	PRIMEIROS SOCORROS	UN	10,00	599,00	5.990,00

		POLITRAUMATIZADO Estabilização com fluidoterapia, medicação e oxigenioterapia até 10kg.				
21	2	PRIMEIROS SOCORROS POLITRAUMATIZADO Estabilização com fluidoterapia, medicação e oxigenioterapia de 10,1 a 20kg.	UN	10,00	799,00	7.990,00
21	3	PRIMEIROS SOCORROS POLITRAUMATIZADO Estabilização com fluidoterapia, medicação e oxigenioterapia acima de 20 kg.	UN	10,00	999,00	9.990,00
28	1	INTERNAMENTO CANINO ATÉ 10 KG (SEG A SEXTA DIURNO)	UN	10,00	231,10	2.311,00
28	2	INTERNAMENTO CANINO ATÉ 10 KG (SABADO/DOMINGO E FERIADOS)	UN	10,00	345,30	3.453,00
28	3	SEDAÇÃO ATÉ 10 KG	UN	10,00	141,70	1.417,00
28	4	CORREÇÃO DE PROLAPSO DE RETO ATÉ 10KG	UN	10,00	428,20	4.282,00
28	5	MEDICAÇÃO PÓS OPERATÓRIO CADELA/CÃO ATÉ 10 KG	UN	10,00	141,70	1.417,00
31	1	INTERNAMENTO CANINO ATÉ 10 KG (SEG A SEXTA DIURNO)	UN	10,00	243,00	2.430,00
31	2	INTERNAMENTO CANINO ATÉ 10 KG (SABADO/DOMINGO E FERIADOS)	UN	10,00	363,00	3.630,00
31	3	SEDAÇÃO ATÉ 10 KG	UN	10,00	149,00	1.490,00
31	4	CORREÇÃO DE PROLAPSO DE ÚTERO ATÉ 10KG	UN	10,00	499,00	4.990,00
31	5	MEDICAÇÃO PÓS OPERATÓRIO CADELA/CÃO ATÉ 10 KG	UN	10,00	149,00	1.490,00
37	1	BIOQUIMICOS PERFIL HEPATICO ALBUMINA, ALANINA AMINOTRANSFERASE (ALT), ASPARTATO AMINOTRANSFERASE (AST) E FOSFOTASE ALCALINA (FA)	UN	10,00	142,00	1.420,00
38	1	BIOQUIMICO PERFIL RENAL (UREIA E CREATININA)	UN	10,00	88,00	880,00
40	1	EXAME DE URINA COMPLETO	UN	50,00	74,00	3.700,00
41	1	HEMOGRAMA COMPLETO	UN	50,00	40,79	2.039,50
42	1	TESTE DE FIV-FELV	UN	50,00	136,90	6.845,00
43	1	TESTE DE FLUORESCEINA	UN	50,00	39,90	1.995,00
44	1	TESTE RAPIDO DE PARVOVIROSE	UN	50,00	66,99	3.349,50
45	1	TESTE RAPIDO DE CINOMOSE	UN	50,00	82,50	4.125,00
46	1	RASPAGEM DE PELE	UN	50,00	62,90	3.145,00
47	1	ULTRASSOM GERAL	UN	50,00	239,90	11.995,00
49	1	INTERNAMENTO FELINO (SEG A SEXTA DIURNO)	UN	50,00	243,00	12.150,00
49	2	INTERNAMENTO FELINO (SABADO/DOMINGO E FERIADOS)	UN	50,00	360,00	18.000,00
50	1	INTERNAMENTO CANINO ATÉ 10 KG	UN	50,00	168,60	8.430,00

		(SEG A SEXTA DIURNO)				
50	2	INTERNAMENTO CANINO ATÉ 10 KG (SABADO/DOMINGO E FERIADOS)	UN	50,00	249,80	12.490,00
54	1	QUIMIOTERAPIA TVT (COM VINCRISTINA) ATÉ 10 KG NECESSARIO REALIZAR 6 SESSÕES	UN	10,00	1.065,80	10.658,00
54	2	QUIMIOTERAPIA TVT (COM VINCRISTINA) DE 10,1 A 20 KG NECESSARIO REALIZAR 6 SESSÕES	UN	10,00	1.355,90	13.559,00
54	3	QUIMIOTERAPIA TVT (COM VINCRISTINA) ACIMA DE 21 KG NECESSARIO REALIZAR 6 SESSÕES	UN	10,00	1.777,30	17.773,00
55	1	SEDAÇÃO ATÉ 10 KG	UN	20,00	148,50	2.970,00
55	2	SEDAÇÃO ATÉ 10,1 A 20 KG	UN	20,00	198,00	3.960,00
55	3	SEDAÇÃO ACIMA DE 20 KG	UN	20,00	247,50	4.950,00
58	1	TRATAMENTO DE FERIMENTOS (SUTURA/LIMPEZA/DEBRIDAMENTO)	UN	30,00	439,00	13.170,00
59	1	REMOÇÃO DE ESPINHO DE OURIÇO + SEDAÇÃO ATÉ 10 KG	UN	10,00	349,00	3.490,00
59	2	REMOÇÃO DE ESPINHO DE OURIÇO + SEDAÇÃO DE 10,1 A 20 KG	UN	10,00	449,00	4.490,00
59	3	REMOÇÃO DE ESPINHO DE OURIÇO + SEDAÇÃO ACIMA DE 20 KG	UN	10,00	549,00	5.490,00
61	1	VACINA MULTIPLA VIRAL CANINA - V10 IMPORTADA	UN	70,00	85,40	5.978,00
61	2	VACINA MULTIPLA VIRAL FELINA - V4 IMPORTADA + FELV	UN	70,00	143,02	10.011,40
62	1	CONSULTA	UN	70,00	99,00	6.930,00
62	2	CONSULTA DE PLANTÃO, DOMINGOS E FERIADOS	UN	70,00	249,00	17.430,00
66	1	TRATAMENTO PARA ENVENENAMENTO ATÉ 10KG	UN	20,00	390,00	7.800,00
66	2	TRATAMENTO PARA ENVENENAMENTO DE 10,1 A 20KG	UN	20,00	490,00	9.800,00
66	3	TRATAMENTO PARA ENVENENAMENTO ACIMA DE 20 KG	UN	20,00	590,00	11.800,00
68	1	ENUCLEAÇÃO ATÉ 10KG	UN	10,00	461,80	4.618,00
68	2	ENUCLEAÇÃO DE 10,1 A 20KG	UN	10,00	558,90	5.589,00
68	3	ENUCLEAÇÃO ACIMA DE 20 KG	UN	10,00	652,30	6.523,00
TOTAL						547.693,40

DO VALOR DO CONTRATO:

O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de **R$ 547.693,40** (quinhentos e quarenta e sete mil, seiscentos e noventa e três reais e quarenta centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

PREFEITURA MUNICIPAL
000928
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
20.606.0010.2058	5580	000	3.3.90.39.00.00
20.606.0010.2058	5590	505	3.3.90.39.00.00

DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, nos termos da Lei n. 14.133/2021.

Parágrafo único. Este contrato é de fornecimento contínuo, portanto, poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O FORO:

Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná. Rio Bonito do Iguaçu - PR, 25 de março de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

*Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122*

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL
000929
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2026 PMRBI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026 PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº **95.587.770/0001-99**, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**.

Contratada: **BEE E PIOVESAN CLINICA VETERINARIA LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº. 22.193.674/0001-92, com sede na Rua Capitão Felix Fleury, 1170 – CEP. 85.301-210 – Laranjeiras Do Sul - PR, neste ato representada pelo Sr. **EVERTON SCHUSTER BEE**, portador da Carteira de Identidade RG nº. R.G. nº. 9.661.975-8 e CPF/MF sob o nº. [redacted].

DO OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente contrato é **Formação de registro de preços para futura e eventual prestação de serviços médicos veterinários de castração e microchipagem, exames, higienização e internamento, serviços veterinários de procedimentos ambulatoriais, serviços veterinários de procedimentos de urgência e emergência não cirúrgicos e serviços veterinários de procedimentos de urgência e emergência cirúrgicos em cães e gatos, a fim de promover o bem estar animal, em atendimento à Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente**

BEE E PIOVESAN CLINICA VETERINARIA LTDA - CNPJ 22.193.674/0001-92						
Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Quant	Preço	Preço total
4	1	ORQUIECTOMIA - CASTRAÇÃO DE CÃO ACIMA DE 20,1 KG	UN	30,00	340,00	10.200,00
4	2	CHIPAGEM	UN	30,00	123,33	3.699,90
4	3	MEDICAÇÃO PÓS OPERATÓRIO CASTRAÇÃO CADELA/CÃO ACIMA DE 20 KG	UN	30,00	250,00	7.500,00
4	4	HEMOGRAMA COMPLETO	UN	30,00	41,00	1.230,00
4	5	INTERNAMENTO CANINO ACIMA DE 20 KG (SEG A SEXTA DIURNO)	UN	50,00	333,33	16.666,50
4	6	INTERNAMENTO CANINO ACIMA DE 20 KG (SABADO/DOMINGO E FERIADOS)	UN	50,00	433,33	21.666,50
4	7	SEDAÇÃO ACIMA DE 20 KG	UN	30,00	250,00	7.500,00
22	1	INTERNAMENTO CANINO ATÉ 10 KG (SEG A SEXTA DIURNO)	UN	10,00	243,33	2.433,30
22	2	INTERNAMENTO CANINO ATÉ 10 KG (SABADO/DOMINGO E FERIADOS)	UN	10,00	353,33	3.533,30
22	3	SEDAÇÃO ATÉ 10 KG	UN	10,00	150,00	1.500,00
22	4	AMPUTAÇÃO DE CABEÇA DE FÊMUR ATÉ 10KG	UN	10,00	1.000,00	10.000,00
22	5	MEDICAÇÃO PÓS OPERATÓRIO CADELA/CÃO ATÉ 10 KG	UN	10,00	150,00	1.500,00
26	1	INTERNAMENTO CANINO DE 10,1 A 20 KG (SEG A SEXTA DIURNO)	UN	10,00	293,33	2.933,30
26	2	INTERNAMENTO CANINO DE 10,1 A 20 KG (SABADO/DOMINGO E FERIADOS)	UN	10,00	390,00	3.900,00
26	3	SEDAÇÃO ATÉ 10,1 A 20 KG	UN	10,00	200,00	2.000,00
26	4	AMPUTAÇÃO DE MEMBRO TORÁCICO OU PÉLVICO DE 10,1 A 20KG	UN	10,00	1.190,00	11.900,00

26	5	MEDICAÇÃO PÓS OPERATÓRIO CADELA/CÃO DE 10 KG A 20 KG	UN	10,00	200,00	2.000,00
27	1	INTERNAMENTO CANINO ACIMA DE 20 KG (SEG A SEXTA DIURNO)	UN	10,00	333,33	3.333,30
27	2	INTERNAMENTO CANINO ACIMA DE 20 KG (SABADO/DOMINGO E FERIADOS)	UN	10,00	433,33	4.333,30
27	3	SEDAÇÃO ACIMA DE 20 KG	UN	10,00	250,00	2.500,00
27	4	AMPUTAÇÃO DE MEMBRO TORÁCICO OU PÉLVICO ACIMA DE 20 KG	UN	10,00	1.490,00	14.900,00
27	5	MEDICAÇÃO PÓS OPERATÓRIO CADELA/CÃO ACIMA DE 20 KG	UN	10,00	250,00	2.500,00
33	1	INTERNAMENTO CANINO ACIMA DE 20 KG (SEG A SEXTA DIURNO)	UN	10,00	333,33	3.333,30
33	2	INTERNAMENTO CANINO ACIMA DE 20 KG (SABADO/DOMINGO E FERIADOS)	UN	10,00	423,33	4.233,30
33	3	SEDAÇÃO ACIMA DE 20 KG	UN	10,00	250,00	2.500,00
33	4	CORREÇÃO DE PROLAPSO DE ÚTERO ACIMA DE 20 KG	UN	10,00	800,00	8.000,00
33	5	MEDICAÇÃO PÓS OPERATÓRIO CADELA/CÃO ACIMA DE 20 KG	UN	10,00	250,00	2.500,00
36	1	INTERNAMENTO CANINO ACIMA DE 20 KG (SEG A SEXTA DIURNO)	UN	10,00	333,33	3.333,30
36	2	INTERNAMENTO CANINO ACIMA DE 20 KG (SABADO/DOMINGO E FERIADOS)	UN	10,00	433,33	4.333,30
36	3	SEDAÇÃO ACIMA DE 20 KG	UN	10,00	250,00	2.500,00
36	4	CISTOTOMIA ACIMA DE 20 KG	UN	10,00	1.500,00	15.000,00
36	5	MEDICAÇÃO PÓS OPERATÓRIO CADELA/CÃO ACIMA DE 20 KG	UN	10,00	240,00	2.400,00
39	1	EXAME HISTOPATOLOGICO	UN	30,00	345,00	10.350,00
63	1	DESOBSTRUÇÃO URETRAL EM GATOS	UN	30,00	345,00	10.350,00
69	1	LAPAROTOMIA EXPLORATÓRIA ATÉ 10KG	UN	10,00	400,00	4.000,00
69	2	LAPAROTOMIA EXPLORATÓRIA DE 10,1 A 20KG	UN	10,00	500,00	5.000,00
69	3	LAPAROTOMIA EXPLORATÓRIA ACIMA DE 20 KG	UN	10,00	595,00	5.950,00
TOTAL						221.512,60

DO VALOR DO CONTRATO:

1.1. O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de **R$ 221.512,60** (duzentos e vinte e um mil quinhentos e doze reais e sessenta centavos).

daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1.2. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
20.606.0010.2058	5580	000	3.3.90.39.00.00
20.606.0010.2058	5590	505	3.3.90.39.00.00

DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, nos termos da Lei n. 14.133/2021.

Parágrafo único. Este contrato é de fornecimento contínuo, portanto, poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O FORO:

Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná. Rio Bonito do Iguaçu - PR, 25 de março de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

*Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122*

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL
000932
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2026 PMRBI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026 PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº **95.587.770/0001-99**, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**.

Contratada: **MAICON ANTONIO MENEGAS**, inscrito no CNPJ sob nº. 14.803.264/0001-98, com sede na Av. Ver Honório Babinski, 89 – CEP. 85.301-270 – Laranjeiras Do Sul - PR, neste ato representada pelo Sr. **MAICON ANTONIO MENEGAS**, portador da Carteira de Identidade RG nº. R.G. nº [redacted] e CPF/MF sob o nº. [redacted]

DO OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente contrato é **Formação de registro de preços para futura e eventual prestação de serviços médicos veterinários de castração e microchipagem, exames, higienização e internamento, serviços veterinários de procedimentos ambulatoriais, serviços veterinários de procedimentos de urgência e emergência não cirúrgicos e serviços veterinários de procedimentos de urgência e emergência cirúrgicos em cães e gatos, a fim de promover o bem estar animal, em atendimento à Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente**

MAICON ANTONIO MENEGAS - CNPJ 14.803.264/0001-98						
Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Quant	Preço	Preço total
7	1	ORQUIECTOMIA - CRIPTORQUIDA INGUINAL DE CÃO ACIMA DE 20,1 KG	UN	30,00	870,00	26.100,00
7	2	CHIPAGEM	UN	30,00	119,00	3.570,00
7	3	MEDICAÇÃO PÓS OPERATÓRIO CASTRAÇÃO CADELA/CÃO ACIMA DE 20 KG	UN	30,00	247,00	7.410,00
7	4	HEMOGRAMA COMPLETO	UN	30,00	39,90	1.197,00
7	5	INTERNAMENTO CANINO ACIMA DE 20 KG (SEG A SEXTA DIURNO)	UN	50,00	329,00	16.450,00
7	6	INTERNAMENTO CANINO ACIMA DE 20 KG (SABADO/DOMINGO E FERIADOS)	UN	50,00	429,00	21.450,00
11	1	CHIPAGEM	UN	30,00	120,00	3.600,00
11	2	OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA - CASTRAÇÃO DE CADELA ACIMA DE 20 KG	UN	30,00	890,00	26.700,00
11	3	MEDICAÇÃO PÓS OPERATÓRIO CASTRAÇÃO CADELA/CÃO ACIMA DE 20 KG	UN	30,00	247,00	7.410,00
11	4	HEMOGRAMA COMPLETO	UN	30,00	39,90	1.197,00
11	5	INTERNAMENTO CANINO ACIMA DE 20 KG (SEG A SEXTA DIURNO)	UN	50,00	329,00	16.450,00
11	6	INTERNAMENTO CANINO ACIMA DE 20 KG (SABADO/DOMINGO E FERIADOS)	UN	50,00	429,00	21.450,00
11	7	SEDAÇÃO ACIMA DE 20 KG	UN	30,00	248,00	7.440,00
14	1	INTERNAMENTO CANINO ACIMA DE 20 KG (SEG A SEXTA DIURNO)	UN	30,00	329,00	9.870,00
14	2	INTERNAMENTO CANINO ACIMA DE 20 KG (SABADO/DOMINGO E FERIADOS)	UN	30,00	429,00	12.870,00
14	3	SEDAÇÃO ACIMA DE 20 KG	UN	20,00	247,00	4.940,00
14	4	CESARIANA COM OSH ACIMA DE 20 KG	UN	20,00	1.297,00	25.940,00
14	5	MEDICAÇÃO PÓS OPERATÓRIO	UN	20,00	247,00	4.940,00

		CADELA/CÃO ACIMA DE 20 KG				
16	1	INTERNAMENTO CANINO DE 10,1 A 20 KG (SEG A SEXTA DIURNO)	UN	30,00	259,80	7.794,00
16	2	INTERNAMENTO CANINO DE 10,1 A 20 KG (SABADO/DOMINGO E FERIADOS)	UN	30,00	345,50	10.365,00
16	3	SEDAÇÃO ATÉ 10,1 A 20 KG	UN	20,00	176,70	3.534,00
16	4	MASTECTOMIA DE 10,1 A 20KG	UN	20,00	705,65	14.113,00
16	5	MEDICAÇÃO PÓS OPERATÓRIO CADELA/CÃO DE 10 KG A 20 KG	UN	20,00	176,70	3.534,00
23	1	INTERNAMENTO CANINO DE 10,1 A 20 KG (SEG A SEXTA DIURNO)	UN	10,00	291,00	2.910,00
23	2	INTERNAMENTO CANINO DE 10,1 A 20 KG (SABADO/DOMINGO E FERIADOS)	UN	10,00	387,00	3.870,00
23	3	SEDAÇÃO ATÉ 10,1 A 20 KG	UN	10,00	198,00	1.980,00
23	4	AMPUTAÇÃO DE CABEÇA DE FÊMUR DE 10,1 A 20KG	UN	10,00	1.190,00	11.900,00
23	5	MEDICAÇÃO PÓS OPERATÓRIO CADELA/CÃO DE 10 KG A 20 KG	UN	10,00	198,00	1.980,00
24	1	INTERNAMENTO CANINO ACIMA DE 20 KG (SEG A SEXTA DIURNO)	UN	10,00	329,00	3.290,00
24	2	INTERNAMENTO CANINO ACIMA DE 20 KG (SABADO/DOMINGO E FERIADOS)	UN	10,00	429,00	4.290,00
24	3	SEDAÇÃO ACIMA DE 20 KG	UN	10,00	247,00	2.470,00
24	4	AMPUTAÇÃO DE CABEÇA DE FÊMUR ACIMA DE 20 KG	UN	10,00	1.490,00	14.900,00
24	5	MEDICAÇÃO PÓS OPERATÓRIO CADELA/CÃO ACIMA DE 20 KG	UN	10,00	247,00	2.470,00
30	1	INTERNAMENTO CANINO ACIMA DE 20 KG (SEG A SEXTA DIURNO)	UN	10,00	329,00	3.290,00
30	2	INTERNAMENTO CANINO ACIMA DE 20 KG (SABADO/DOMINGO E FERIADOS)	UN	10,00	429,00	4.290,00
30	3	SEDAÇÃO ACIMA DE 20 KG	UN	10,00	247,00	2.470,00
30	4	CORREÇÃO DE PROLAPSO DE RETO ACIMA DE 20 KG	UN	10,00	597,00	5.970,00
30	5	MEDICAÇÃO PÓS OPERATÓRIO CADELA/CÃO ACIMA DE 20 KG	UN	10,00	247,00	2.470,00
32	1	INTERNAMENTO CANINO DE 10,1 A 20 KG (SEG A SEXTA DIURNO)	UN	10,00	291,00	2.910,00
32	2	INTERNAMENTO CANINO DE 10,1 A 20 KG (SABADO/DOMINGO E FERIADOS)	UN	10,00	387,00	3.870,00
32	3	SEDAÇÃO ATÉ 10,1 A 20 KG	UN	10,00	198,00	1.980,00
32	4	CORREÇÃO DE PROLAPSO DE ÚTERO DE 10,1 A 20KG	UN	10,00	595,00	5.950,00
32	5	MEDICAÇÃO PÓS OPERATÓRIO CADELA/CÃO DE 10 KG A 20 KG	UN	10,00	198,00	1.980,00
35	1	INTERNAMENTO CANINO DE 10,1 A 20 KG (SEG A SEXTA DIURNO)	UN	10,00	274,40	2.744,00
35	2	INTERNAMENTO CANINO DE 10,1 A 20 KG	UN	10,00	364,90	3.649,00

		(SABADO/DOMINGO E FERIADOS)				
35	3	SEDAÇÃO ATÉ 10,1 A 20 KG	UN	10,00	186,70	1.867,00
35	4	CISTOTOMIA DE 10,1 A 20 KG	UN	10,00	1.122,30	11.223,00
35	5	MEDICAÇÃO PÓS OPERATÓRIO CADELA/CÃO DE 10 KG A 20 KG	UN	10,00	186,70	1.867,00
48	1	EXAME RADIOGRAFICO SIMPLES (DUAS PROJEÇÕES)	UN	50,00	201,00	10.050,00
52	1	INTERNAMENTO CANINO ACIMA DE 20 KG (SEG A SEXTA DIURNO)	UN	50,00	329,00	16.450,00
52	2	INTERNAMENTO CANINO ACIMA DE 20 KG (SABADO/DOMINGO E FERIADOS)	UN	50,00	429,00	21.450,00
56	1	TRATAMENTO ECTOPARASITAS (NITENPIRAM) 0 A 11,4 KG - CAPSTAR	UN	15,00	26,90	403,50
56	2	TRATAMENTO ECTOPARASITAS (NITENPIRAM) ACIMA DE 11,4 KG	UN	15,00	31,90	478,50
57	1	TRATAMENTO ECTOPARASITAS (NEXGARD) 2 A 4 KG	UN	15,00	83,00	1.245,00
57	2	TRATAMENTO ECTOPARASITAS (NEXGARD) 4,1 A 10 KG	UN	15,00	84,00	1.260,00
57	3	TRATAMENTO ECTOPARASITAS (NEXGARD) 10,1 A 25 KG	UN	15,00	107,00	1.605,00
57	4	TRATAMENTO ECTOPARASITAS (NEXGARD) 25,1 A 50 KG	UN	15,00	129,00	1.935,00
65	1	TRANSFUSÃO DE SANGUE ATÉ 10KG	UN	20,00	495,00	9.900,00
65	2	TRANSFUSÃO DE SANGUE DE 10,1 A 20KG	UN	20,00	590,00	11.800,00
65	3	TRANSFUSÃO DE SANGUE ACIMA DE 20 KG	UN	20,00	690,00	13.800,00
70	1	CORREÇÃO DE OTOHEMATOMA ATÉ 10KG	UN	10,00	304,60	3.046,00
70	2	CORREÇÃO DE OTOHEMATOMA DE 10,1 A 20KG	UN	10,00	350,50	3.505,00
70	3	CORREÇÃO DE OTOHEMATOMA DE 10,1 A 20KG ACIMA DE 20 KG	UN	10,00	394,90	3.949,00
TOTAL						465.791,00

DO VALOR DO CONTRATO:

1.1. O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de **R$ 465.791,00** (quatrocentos e sessenta e cinco mil setecentos e noventa e um reais).

daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1.2. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
20.606.0010.2058	5580	000	3.3.90.39.00.00
20.606.0010.2058	5590	505	3.3.90.39.00.00

DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, nos termos da Lei n. 14.133/2021.

Parágrafo único. Este contrato é de fornecimento contínuo, portanto, poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O FORO:

Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná. Rio Bonito do Iguaçu - PR, 25 de março de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL

000936

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR
CNPJ 95.587.770/0001-09
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro
Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Pregão
Nr.: 3/2026

Processo Adm.: 9/2026
Data do Processo: 28/01/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Adjudicar e Homologar o presente Processo nestes termos:

a) Nr. Processo: 9/2026
b) Nr. Licitação: 3/2026
c) Modalidade: Pregão
d) Data de Homologação: 23/03/2026
e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DE CASTRAÇÃO E MICROCHIPAGEM, EXAMES, HIGIENIZAÇÃO E INTERNAMENTO, SERVIÇOS VETERINÁRIOS DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS, SERVIÇOS VETERINÁRIOS DE PROCEDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NÃO CIRÚRGICOS E SERVIÇOS VETERINÁRIOS DE PROCEDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA CIRÚRGICOS EM CÃES E GATOS, A FIM DE PROMOVER O BEM ESTAR ANIMAL, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Empresa(s) vencedora(s):

ANA CLAUDIA ALVES PET SHOP LTDA - CNPJ 22.890.356/0001-80

Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Quant	Preço	Preço total
6	1	ORQUIECTOMIA - CRIPTORQUIDA INGUINAL DE CÃO DE 10,1 A 20 KG	UN	30,00	411,90	12.357,00
6	2	CHIPAGEM	UN	30,00	97,60	2.928,00
6	3	MEDICAÇÃO PÓS OPERATÓRIO CASTRAÇÃO CADELA/CÃO DE 10 KG A 20 KG	UN	30,00	158,30	4.749,00
6	4	HEMOGRAMA COMPLETO	UN	30,00	32,40	972,00
6	5	INTERNAMENTO CANINO DE 10,1 A 20 KG (SEG A SEXTA DIURNO)	UN	50,00	232,20	11.610,00
6	6	INTERNAMENTO CANINO DE 10,1 A 20 KG (SABADO/DOMINGO E FERIADOS)	UN	50,00	308,70	15.435,00
6	7	SEDAÇÃO ATÉ 10,1 A 20 KG	UN	30,00	158,30	4.749,00
10	1	CHIPAGEM	UN	30,00	113,20	3.396,00
10	2	OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA - CASTRAÇÃO DE CADELA DE 10,1 A 20 KG	UN	30,00	533,00	15.990,00
10	3	MEDICAÇÃO PÓS OPERATÓRIO CASTRAÇÃO CADELA/CÃO DE 10 KG A 20 KG	UN	30,00	183,60	5.508,00
10	4	HEMOGRAMA COMPLETO	UN	30,00	37,60	1.128,00
10	5	INTERNAMENTO CANINO DE 10,1 A 20 KG (SEG A SEXTA DIURNO)	UN	50,00	269,30	13.465,00
10	6	INTERNAMENTO CANINO DE 10,1 A 20 KG (SABADO/DOMINGO E FERIADOS)	UN	50,00	358,10	17.905,00
10	7	SEDAÇÃO ATÉ 10,1 A 20 KG	UN	30,00	183,60	5.508,00
13	1	INTERNAMENTO CANINO DE 10,1 A 20 KG (SEG A SEXTA DIURNO)	UN	30,00	275,10	8.253,00
13	2	INTERNAMENTO CANINO DE 10,1 A 20 KG (SABADO/DOMINGO E FERIADOS)	UN	30,00	365,80	10.974,00
13	3	SEDAÇÃO ATÉ 10,1 A 20 KG	UN	20,00	187,60	3.752,00
13	4	CESARIANA COM OSH DE 10,1 A 20KG	UN	20,00	938,45	18.769,00
13	5	MEDICAÇÃO PÓS OPERATÓRIO CADELA/CÃO DE 10 KG A 20 KG	UN	20,00	187,60	3.752,00
15	1	INTERNAMENTO CANINO ATÉ 10 KG (SEG A SEXTA DIURNO)	UN	30,00	221,90	6.657,00
15	2	INTERNAMENTO CANINO ATÉ 10 KG (SABADO/DOMINGO E FERIADOS)	UN	30,00	331,40	9.942,00
15	3	SEDAÇÃO ATÉ 10 KG	UN	20,00	136,80	2.736,00
15	4	MASTECTOMIA ATÉ 10KG	UN	20,00	541,45	10.829,00
15	5	MEDICAÇÃO PÓS OPERATÓRIO CADELA/CÃO ATÉ 10 KG	UN	20,00	136,80	2.736,00
17	1	INTERNAMENTO CANINO ACIMA DE 20 KG (SEG A SEXTA DIURNO)	UN	30,00	320,00	9.600,00
17	2	INTERNAMENTO CANINO ACIMA DE 20 KG (SABADO/DOMINGO E FERIADOS)	UN	30,00	416,00	12.480,00
17	3	SEDAÇÃO ACIMA DE 20 KG	UN	20,00	240,00	4.800,00
17	4	MASTECTOMIA ACIMA DE 20 KG	UN	20,00	879,99	17.599,80
17	5	MEDICAÇÃO PÓS OPERATÓRIO CADELA/CÃO ACIMA DE 20 KG	UN	20,00	240,00	4.800,00
20	1	INTERNAMENTO CANINO ACIMA DE 20 KG (SEG A SEXTA DIURNO)	UN	20,00	315,00	6.300,00
20	2	INTERNAMENTO CANINO ACIMA DE 20 KG (SABADO/DOMINGO E FERIADOS)	UN	20,00	409,50	8.190,00
20	3	SEDAÇÃO ACIMA DE 20 KG	UN	10,00	236,25	2.362,50
20	4	OSH DE EMERGÊNCIA (PIOMETRA) ACIMA DE 20 KG	UN	10,00	1.228,50	12.285,00
20	5	MEDICAÇÃO PÓS OPERATÓRIO CADELA/CÃO ACIMA DE 20 KG	UN	10,00	236,25	2.362,50
25	1	INTERNAMENTO CANINO ATÉ 10 KG (SEG A SEXTA DIURNO)	UN	10,00	232,00	2.320,00
25	2	INTERNAMENTO CANINO ATÉ 10 KG (SABADO/DOMINGO E FERIADOS)	UN	10,00	346,50	3.465,00
25	3	SEDAÇÃO ATÉ 10 KG	UN	10,00	143,00	1.430,00
25	4	AMPUTAÇÃO DE MEMBRO TORÁCICO OU PÉLVICO ATÉ 10KG	UN	10,00	954,00	9.540,00
25	5	MEDICAÇÃO PÓS OPERATÓRIO CADELA/CÃO ATÉ 10 KG	UN	10,00	143,00	1.430,00
29	1	INTERNAMENTO CANINO DE 10,1 A 20 KG (SEG A SEXTA DIURNO)	UN	10,00	281,60	2.816,00
29	2	INTERNAMENTO CANINO DE 10,1 A 20 KG (SABADO/DOMINGO E FERIADOS)	UN	10,00	374,40	3.744,00
29	3	SEDAÇÃO ATÉ 10,1 A 20 KG	UN	10,00	192,00	1.920,00
29	4	CORREÇÃO DE PROLAPSO DE RETO DE 10,1 A 20KG	UN	10,00	480,00	4.800,00
29	5	MEDICAÇÃO PÓS OPERATÓRIO CADELA/CÃO DE 10 KG A 20 KG	UN	10,00	192,00	1.920,00
34	1	INTERNAMENTO CANINO ATÉ 10 KG (SEG A SEXTA DIURNO)	UN	10,00	233,00	2.330,00
34	2	INTERNAMENTO CANINO ATÉ 10 KG (SABADO/DOMINGO E FERIADOS)	UN	10,00	347,90	3.479,00
34	3	SEDAÇÃO ATÉ 10 KG	UN	10,00	143,60	1.436,00
34	4	CISTOTOMIA ATÉ 10 KG	UN	10,00	957,90	9.579,00
34	5	MEDICAÇÃO PÓS OPERATÓRIO CADELA/CÃO ATÉ 10 KG	UN	10,00	143,60	1.436,00
51	1	INTERNAMENTO CANINO DE 10,1 A 20 KG (SEG A SEXTA DIURNO)	UN	50,00	262,90	13.145,00
51	2	INTERNAMENTO CANINO DE 10,1 A 20 KG (SABADO/DOMINGO E FERIADOS)	UN	50,00	349,70	17.485,00
TOTAL						357.154,80

ANIMAL V CLINICA VETERINARIA - CNPJ 41.311.791/0001-86

Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Quant	Preço	Preço total
1	1	ORQUIECTOMIA - CASTRAÇÃO DE GATO	UN	30,00	220,00	6.600,00
2	1	ORQUIECTOMIA - CASTRAÇÃO DE CÃO DE 0 ATÉ 10 KG	UN	20,00	218,35	4.367,00
2	2	CHIPAGEM	UN	20,00	109,70	2.194,00
2	3	MEDICAÇÃO PÓS OPERATÓRIO CASTRAÇÃO CADELA/CÃO ATÉ 10 KG	UN	20,00	131,70	2.634,00
2	4	HEMOGRAMA COMPLETO	UN	20,00	36,50	730,00
2	5	INTERNAMENTO CANINO ATÉ 10 KG (SEG A SEXTA DIURNO)	UN	30,00	216,30	6.489,00
2	6	INTERNAMENTO CANINO ATÉ 10 KG (SABADO/DOMINGO E FERIADOS)	UN	30,00	323,20	9.696,00
2	7	SEDAÇÃO ATÉ 10 KG	UN	20,00	133,50	2.670,00
3	1	ORQUIECTOMIA - CASTRAÇÃO DE CÃO DE 10,1 A 20 KG	UN	30,00	276,90	8.307,00
3	2	CHIPAGEM	UN	30,00	113,30	3.399,00
3	3	MEDICAÇÃO PÓS OPERATÓRIO CASTRAÇÃO CADELA/CÃO DE 10 KG A 20 KG	UN	30,00	184,20	5.526,00
3	4	HEMOGRAMA COMPLETO	UN	30,00	37,70	1.131,00
3	5	INTERNAMENTO CANINO DE 10,1 A 20 KG (SEG A SEXTA DIURNO)	UN	50,00	270,10	13.505,00
3	6	INTERNAMENTO CANINO DE 10,1 A 20 KG (SABADO/DOMINGO E FERIADOS)	UN	50,00	358,60	17.930,00
3	7	SEDAÇÃO ATÉ 10,1 A 20 KG	UN	30,00	183,40	5.502,00
5	1	ORQUIECTOMIA - CRIPTORQUIDA INGUINAL DE CÃO ATÉ 10 KG	UN	20,00	383,95	7.679,00
5	2	CHIPAGEM	UN	20,00	112,60	2.252,00
5	3	MEDICAÇÃO PÓS OPERATÓRIO CASTRAÇÃO CADELA/CÃO ATÉ 10 KG	UN	20,00	136,40	2.728,00
5	4	HEMOGRAMA COMPLETO	UN	20,00	37,50	750,00
5	5	INTERNAMENTO CANINO ATÉ 10 KG (SEG A SEXTA DIURNO)	UN	30,00	219,70	6.591,00
5	6	INTERNAMENTO CANINO ATÉ 10 KG (SABADO/DOMINGO E FERIADOS)	UN	30,00	332,40	9.972,00
5	7	SEDAÇÃO ATÉ 10 KG	UN	20,00	136,40	2.728,00
8	1	OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA - CASTRAÇÃO DE GATA	UN	30,00	368,00	11.040,00
9	1	CHIPAGEM	UN	20,00	85,40	1.708,00
9	2	OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA - CASTRAÇÃO DE CADELA 0 ATÉ 10 KG	UN	20,00	333,20	6.664,00
9	3	MEDICAÇÃO PÓS OPERATÓRIO CASTRAÇÃO CADELA/CÃO ATÉ 10 KG	UN	20,00	103,40	2.068,00
9	4	HEMOGRAMA COMPLETO	UN	20,00	28,40	568,00
9	5	INTERNAMENTO CANINO ATÉ 10 KG (SEG A SEXTA DIURNO)	UN	30,00	168,70	5.061,00
9	6	INTERNAMENTO CANINO ATÉ 10 KG (SABADO/DOMINGO E FERIADOS)	UN	30,00	252,10	7.563,00
9	7	SEDAÇÃO ATÉ 10 KG	UN	20,00	103,40	2.068,00
12	1	INTERNAMENTO CANINO ATÉ 10 KG (SEG A SEXTA DIURNO)	UN	30,00	226,90	6.807,00
12	2	INTERNAMENTO CANINO ATÉ 10 KG (SABADO/DOMINGO E FERIADOS)	UN	30,00	339,00	10.170,00
12	3	SEDAÇÃO ATÉ 10 KG	UN	20,00	139,10	2.782,00
12	4	CESARIANA COM OSH ATÉ 10KG	UN	20,00	652,95	13.059,00
12	5	MEDICAÇÃO PÓS OPERATÓRIO CADELA/CÃO ATÉ 10 KG	UN	20,00	139,10	2.782,00
18	1	INTERNAMENTO CANINO ATÉ 10 KG (SEG A SEXTA DIURNO)	UN	20,00	220,30	4.406,00
18	2	INTERNAMENTO CANINO ATÉ 10 KG (SABADO/DOMINGO E FERIADOS)	UN	20,00	329,10	6.582,00
18	3	SEDAÇÃO ATÉ 10 KG	UN	10,00	135,10	1.351,00
18	4	OSH DE EMERGÊNCIA (PIOMETRA) ATÉ 10KG	UN	10,00	710,10	7.101,00
18	5	MEDICAÇÃO PÓS OPERATÓRIO CADELA/CÃO ATÉ 10 KG	UN	10,00	136,00	1.360,00
19	1	INTERNAMENTO CANINO DE 10,1 A 20 KG (SEG A SEXTA DIURNO)	UN	20,00	242,30	4.846,00
19	2	INTERNAMENTO CANINO DE 10,1 A 20 KG (SABADO/DOMINGO E FERIADOS)	UN	20,00	322,20	6.444,00
19	3	SEDAÇÃO ATÉ 10,1 A 20 KG	UN	10,00	165,20	1.652,00
19	4	OSH DE EMERGÊNCIA (PIOMETRA) DE 10,1 A 20KG	UN	10,00	812,60	8.126,00
19	5	MEDICAÇÃO PÓS OPERATÓRIO CADELA/CÃO DE 10 KG A 20 KG	UN	10,00	165,20	1.652,00
21	1	PRIMEIROS SOCORROS POLITRAUMATIZADO Estabilização com fluidoterapia, medicação e oxigenioterapia até 10kg.	UN	10,00	599,00	5.990,00
21	2	PRIMEIROS SOCORROS POLITRAUMATIZADO Estabilização com fluidoterapia, medicação e oxigenioterapia de 10,1 a 20kg.	UN	10,00	799,00	7.990,00
21	3	PRIMEIROS SOCORROS POLITRAUMATIZADO Estabilização com fluidoterapia, medicação e oxigenioterapia acima de 20 kg.	UN	10,00	999,00	9.990,00
28	1	INTERNAMENTO CANINO ATÉ 10 KG (SEG A SEXTA DIURNO)	UN	10,00	231,10	2.311,00
28	2	INTERNAMENTO CANINO ATÉ 10 KG (SABADO/DOMINGO E FERIADOS)	UN	10,00	345,30	3.453,00
28	3	SEDAÇÃO ATÉ 10 KG	UN	10,00	141,70	1.417,00
28	4	CORREÇÃO DE PROLAPSO DE RETO ATÉ 10KG	UN	10,00	426,20	4.262,00
28	5	MEDICAÇÃO PÓS OPERATÓRIO CADELA/CÃO ATÉ 10 KG	UN	10,00	141,70	1.417,00
31	1	INTERNAMENTO CANINO ATÉ 10 KG (SEG A SEXTA DIURNO)	UN	10,00	243,00	2.430,00
31	2	INTERNAMENTO CANINO ATÉ 10 KG (SABADO/DOMINGO E FERIADOS)	UN	10,00	363,00	3.630,00
31	3	SEDAÇÃO ATÉ 10 KG	UN	10,00	149,00	1.490,00
31	4	CORREÇÃO DE PROLAPSO DE ÚTERO ATÉ 10KG	UN	10,00	499,00	4.990,00
31	5	MEDICAÇÃO PÓS OPERATÓRIO CADELA/CÃO ATÉ 10 KG	UN	10,00	149,00	1.490,00
37	1	BIOQUIMICOS PERFIL HEPATICO ALBUMINA, ALANINA AMINOTRANSFERASE (ALT), ASPARTATO AMINOTRANSFERASE (AST) E FOSFOTASE ALCALINA (FA)	UN	10,00	142,00	1.420,00
38	1	BIOQUIMICO PERFIL RENAL (UREIA E CREATININA)	UN	10,00	88,00	880,00
40	1	EXAME DE URINA COMPLETO	UN	50,00	74,00	3.700,00
41	1	HEMOGRAMA COMPLETO	UN	50,00	40,79	2.039,50
42	1	TESTE DE FIV/FELV	UN	50,00	136,90	6.845,00
43	1	TESTE DE FLUORESCEINA	UN	50,00	39,90	1.995,00
44	1	TESTE RAPIDO DE PARVOVIROSE	UN	50,00	66,99	3.349,50
45	1	TESTE RAPIDO DE CINOMOSE	UN	50,00	82,50	4.125,00
46	1	RASPAGEM DE PELE	UN	50,00	62,90	3.145,00
47	1	ULTRASSOM GERAL	UN	50,00	239,90	11.995,00
49	1	INTERNAMENTO FELINO (SEG A SEXTA DIURNO)	UN	50,00	243,00	12.150,00
49	2	INTERNAMENTO FELINO (SABADO/DOMINGO E FERIADOS)	UN	50,00	360,00	18.000,00
50	1	INTERNAMENTO CANINO ATÉ 10 KG (SEG A SEXTA DIURNO)	UN	50,00	168,60	8.430,00
50	2	INTERNAMENTO CANINO ATÉ 10 KG (SABADO/DOMINGO E FERIADOS)	UN	50,00	249,80	12.490,00
54	1	QUIMIOTERAPIA TVT (COM VINCRISTINA) ATÉ 10 KG NECESSARIO REALIZAR 6 SESSÕES	UN	10,00	1.065,80	10.658,00
54	2	QUIMIOTERAPIA TVT (COM VINCRISTINA) DE 10,1 A 20 KG NECESSARIO REALIZAR 6 SESSÕES	UN	10,00	1.355,90	13.559,00
54	3	QUIMIOTERAPIA TVT (COM VINCRISTINA) ACIMA DE 21 KG NECESSARIO REALIZAR 6 SESSÕES	UN	10,00	1.777,30	17.773,00
55	1	SEDAÇÃO ATÉ 10 KG	UN	20,00	148,50	2.970,00
55	2	SEDAÇÃO ATÉ 10,1 A 20 KG	UN	20,00	198,00	3.960,00
55	3	SEDAÇÃO ACIMA DE 20 KG	UN	20,00	247,50	4.950,00
58	1	TRATAMENTO DE FERIMENTOS (SUTURA/LIMPEZA/DEBRIDAMENTO)	UN	30,00	439,00	13.170,00
59	1	REMOÇÃO DE ESPINHO DE OURIÇO + SEDAÇÃO ATÉ 10 KG	UN	10,00	349,00	3.490,00
59	2	REMOÇÃO DE ESPINHO DE OURIÇO + SEDAÇÃO DE 10,1 A 20 KG	UN	10,00	449,00	4.490,00
59	3	REMOÇÃO DE ESPINHO DE OURIÇO + SEDAÇÃO ACIMA DE 20 KG	UN	10,00	549,00	5.490,00
61	1	VACINA MULTIPLA VIRAL CANINA - V10 IMPORTADA	UN	70,00	85,40	5.978,00
61	2	VACINA MULTIPLA VIRAL FELINA - V4 IMPORTADA + FELV	UN	70,00	143,02	10.011,40
62	1	CONSULTA	UN	70,00	99,00	6.930,00
62	2	CONSULTA DE PLANTÃO, DOMINGOS E FERIADOS	UN	70,00	249,00	17.430,00
66	1	TRATAMENTO PARA ENVENENAMENTO ATÉ 10KG	UN	20,00	390,00	7.800,00
66	2	TRATAMENTO PARA ENVENENAMENTO DE 10,1 A 20KG	UN	20,00	490,00	9.800,00
66	3	TRATAMENTO PARA ENVENENAMENTO ACIMA DE 20 KG	UN	20,00	590,00	11.800,00
68	1	ENUCLEAÇÃO ATÉ 10KG	UN	10,00	461,80	4.618,00
68	2	ENUCLEAÇÃO DE 10,1 A 20KG	UN	10,00	558,90	5.589,00
68	3	ENUCLEAÇÃO ACIMA DE 20 KG	UN	10,00	652,30	6.523,00
TOTAL						547.693,40

BEE E PIOVESAN CLINICA VETERINARIA LTDA - CNPJ 22.193.674/0001-92

Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Quant	Preço	Preço total
4	1	ORQUIECTOMIA - CASTRAÇÃO DE CÃO ACIMA DE 20,1 KG	UN	30,00	340,00	10.200,00
4	2	CHIPAGEM	UN	30,00	123,33	3.699,90
4	3	MEDICAÇÃO PÓS OPERATÓRIO CASTRAÇÃO CADELA/CÃO ACIMA DE 20 KG	UN	30,00	250,00	7.500,00
4	4	HEMOGRAMA COMPLETO	UN	30,00	41,00	1.230,00
4	5	INTERNAMENTO CANINO ACIMA DE 20 KG (SEG A SEXTA DIURNO)	UN	50,00	333,33	16.666,50
4	6	INTERNAMENTO CANINO ACIMA DE 20 KG (SABADO/DOMINGO E FERIADOS)	UN	50,00	433,33	21.666,50
4	7	SEDAÇÃO ACIMA DE 20 KG	UN	30,00	250,00	7.500,00
22	1	INTERNAMENTO CANINO ATÉ 10 KG (SEG A SEXTA DIURNO)	UN	10,00	243,33	2.433,30
22	2	INTERNAMENTO CANINO ATÉ 10 KG (SABADO/DOMINGO E FERIADOS)	UN	10,00	353,33	3.533,30
22	3	SEDAÇÃO ATÉ 10 KG	UN	10,00	150,00	1.500,00
22	4	AMPUTAÇÃO DE CABEÇA DE FÊMUR ATÉ 10KG	UN	10,00	1.000,00	10.000,00
22	5	MEDICAÇÃO PÓS OPERATÓRIO CADELA/CÃO ATÉ 10 KG	UN	10,00	150,00	1.500,00
26	1	INTERNAMENTO CANINO DE 10,1 A 20 KG (SEG A SEXTA DIURNO)	UN	10,00	293,33	2.933,30
26	2	INTERNAMENTO CANINO DE 10,1 A 20 KG (SABADO/DOMINGO E FERIADOS)	UN	10,00	390,00	3.900,00
26	3	SEDAÇÃO ATÉ 10,1 A 20 KG	UN	10,00	200,00	2.000,00
26	4	AMPUTAÇÃO DE MEMBRO TORÁCICO OU PÉLVICO DE 10,1 A 20KG	UN	10,00	1.190,00	11.900,00
26	5	MEDICAÇÃO PÓS OPERATÓRIO CADELA/CÃO DE 10 KG A 20 KG	UN	10,00	200,00	2.000,00
27	1	INTERNAMENTO CANINO ACIMA DE 20 KG (SEG A SEXTA DIURNO)	UN	10,00	333,33	3.333,30
27	2	INTERNAMENTO CANINO ACIMA DE 20 KG (SABADO/DOMINGO E FERIADOS)	UN	10,00	433,33	4.333,30
27	3	SEDAÇÃO ACIMA DE 20 KG	UN	10,00	250,00	2.500,00
27	4	AMPUTAÇÃO DE MEMBRO TORÁCICO OU PÉLVICO ACIMA DE 20 KG	UN	10,00	1.490,00	14.900,00
27	5	MEDICAÇÃO PÓS OPERATÓRIO CADELA/CÃO ACIMA DE 20 KG	UN	10,00	250,00	2.500,00
33	1	INTERNAMENTO CANINO ACIMA DE 20 KG (SEG A SEXTA DIURNO)	UN	10,00	333,33	3.333,30
33	2	INTERNAMENTO CANINO ACIMA DE 20 KG (SABADO/DOMINGO E FERIADOS)	UN	10,00	423,33	4.233,30
33	3	SEDAÇÃO ACIMA DE 20 KG	UN	10,00	250,00	2.500,00
33	4	CORREÇÃO DE PROLAPSO DE ÚTERO ACIMA DE 20 KG	UN	10,00	800,00	8.000,00
33	5	MEDICAÇÃO PÓS OPERATÓRIO CADELA/CÃO ACIMA DE 20 KG	UN	10,00	250,00	2.500,00
36	1	INTERNAMENTO CANINO ACIMA DE 20 KG (SEG A SEXTA DIURNO)	UN	10,00	333,33	3.333,30
36	2	INTERNAMENTO CANINO ACIMA DE 20 KG (SABADO/DOMINGO E FERIADOS)	UN	10,00	433,33	4.333,30
36	3	SEDAÇÃO ACIMA DE 20 KG	UN	10,00	250,00	2.500,00
36	4	CISTOTOMIA ACIMA DE 20 KG	UN	10,00	1.500,00	15.000,00
36	5	MEDICAÇÃO PÓS OPERATÓRIO CADELA/CÃO ACIMA DE 20 KG	UN	10,00	240,00	2.400,00
39	1	EXAME HISTOPATOLOGICO	UN	30,00	345,00	10.350,00
63	1	DESOBSTRUÇÃO URETRAL EM GATOS	UN	30,00	345,00	10.350,00
69	1	LAPAROTOMIA EXPLORATÓRIA ATÉ 10KG	UN	10,00	400,00	4.000,00
69	2	LAPAROTOMIA EXPLORATÓRIA DE 10,1 A 20KG	UN	10,00	500,00	5.000,00
69	3	LAPAROTOMIA EXPLORATÓRIA ACIMA DE 20 KG	UN	10,00	595,00	5.950,00
TOTAL						221.512,60

MAICON ANTONIO MENEGAS - CNPJ 14.803.264/0001-98

Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Quant	Preço	Preço total
7	1	ORQUIECTOMIA - CRIPTORQUIDA INGUINAL DE CÃO ACIMA DE 20,1 KG	UN	30,00	870,00	26.100,00
7	2	CHIPAGEM	UN	30,00	119,00	3.570,00
7	3	MEDICAÇÃO PÓS OPERATÓRIO CASTRAÇÃO CADELA/CÃO ACIMA DE 20 KG	UN	30,00	247,00	7.410,00
7	4	HEMOGRAMA COMPLETO	UN	30,00	39,90	1.197,00
7	5	INTERNAMENTO CANINO ACIMA DE 20 KG (SEG A SEXTA DIURNO)	UN	50,00	329,00	16.450,00
7	6	INTERNAMENTO CANINO ACIMA DE 20 KG (SABADO/DOMINGO E FERIADOS)	UN	50,00	429,00	21.450,00
11	1	CHIPAGEM	UN	30,00	120,00	3.600,00
11	2	OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA - CASTRAÇÃO DE CADELA ACIMA DE 20 KG	UN	30,00	890,00	26.700,00
11	3	MEDICAÇÃO PÓS OPERATÓRIO CASTRAÇÃO CADELA/CÃO ACIMA DE 20 KG	UN	30,00	247,00	7.410,00
11	4	HEMOGRAMA COMPLETO	UN	30,00	39,90	1.197,00
11	5	INTERNAMENTO CANINO ACIMA DE 20 KG (SEG A SEXTA DIURNO)	UN	50,00	329,00	16.450,00
11	6	INTERNAMENTO CANINO ACIMA DE 20 KG (SABADO/DOMINGO E FERIADOS)	UN	50,00	429,00	21.450,00
11	7	SEDAÇÃO ACIMA DE 20 KG	UN	30,00	248,00	7.440,00
14	1	INTERNAMENTO CANINO ACIMA DE 20 KG (SEG A SEXTA DIURNO)	UN	30,00	329,00	9.870,00
14	2	INTERNAMENTO CANINO ACIMA DE 20 KG (SABADO/DOMINGO E FERIADOS)	UN	30,00	429,00	12.870,00
14	3	SEDAÇÃO ACIMA DE 20 KG	UN	20,00	247,00	4.940,00
14	4	CESARIANA COM OSH ACIMA DE 20 KG	UN	20,00	1.297,00	25.940,00
14	5	MEDICAÇÃO PÓS OPERATÓRIO CADELA/CÃO ACIMA DE 20 KG	UN	20,00	247,00	4.940,00
16	1	INTERNAMENTO CANINO DE 10,1 A 20 KG (SEG A SEXTA DIURNO)	UN	30,00	259,80	7.794,00
16	2	INTERNAMENTO CANINO DE 10,1 A 20 KG (SABADO/DOMINGO E FERIADOS)	UN	30,00	345,50	10.365,00
16	3	SEDAÇÃO ATÉ 10,1 A 20 KG	UN	20,00	176,70	3.534,00
16	4	MASTECTOMIA DE 10,1 A 20KG	UN	20,00	705,65	14.113,00
16	5	MEDICAÇÃO PÓS OPERATÓRIO CADELA/CÃO DE 10 KG A 20 KG	UN	20,00	176,70	3.534,00
23	1	INTERNAMENTO CANINO DE 10,1 A 20 KG (SEG A SEXTA DIURNO)	UN	10,00	291,00	2.910,00
23	2	INTERNAMENTO CANINO DE 10,1 A 20 KG (SABADO/DOMINGO E FERIADOS)	UN	10,00	387,00	3.870,00
23	3	SEDAÇÃO ATÉ 10,1 A 20 KG	UN	10,00	198,00	1.980,00
23	4	AMPUTAÇÃO DE CABEÇA DE FÊMUR DE 10,1 A 20KG	UN	10,00	1.190,00	11.900,00
23	5	MEDICAÇÃO PÓS OPERATÓRIO CADELA/CÃO DE 10 KG A 20 KG	UN	10,00	198,00	1.980,00
24	1	INTERNAMENTO CANINO ACIMA DE 20 KG (SEG A SEXTA DIURNO)	UN	10,00	329,00	3.290,00
24	2	INTERNAMENTO CANINO ACIMA DE 20 KG (SABADO/DOMINGO E FERIADOS)	UN	10,00	429,00	4.290,00
24	3	SEDAÇÃO ACIMA DE 20 KG	UN	10,00	247,00	2.470,00
24	4	AMPUTAÇÃO DE CABEÇA DE FÊMUR ACIMA DE 20 KG	UN	10,00	1.490,00	14.900,00
24	5	MEDICAÇÃO PÓS OPERATÓRIO CADELA/CÃO ACIMA DE 20 KG	UN	10,00	247,00	2.470,00
30	1	INTERNAMENTO CANINO ACIMA DE 20 KG (SEG A SEXTA DIURNO)	UN	10,00	329,00	3.290,00
30	2	INTERNAMENTO CANINO ACIMA DE 20 KG (SABADO/DOMINGO E FERIADOS)	UN	10,00	429,00	4.290,00
30	3	SEDAÇÃO ACIMA DE 20 KG	UN	10,00	247,00	2.470,00
30	4	CORREÇÃO DE PROLAPSO DE RETO ACIMA DE 20 KG	UN	10,00	597,00	5.970,00
30	5	MEDICAÇÃO PÓS OPERATÓRIO CADELA/CÃO ACIMA DE 20 KG	UN	10,00	247,00	2.470,00
32	1	INTERNAMENTO CANINO DE 10,1 A 20 KG (SEG A SEXTA DIURNO)	UN	10,00	291,00	2.910,00
32	2	INTERNAMENTO CANINO DE 10,1 A 20 KG (SABADO/DOMINGO E FERIADOS)	UN	10,00	387,00	3.870,00
32	3	SEDAÇÃO ATÉ 10,1 A 20 KG	UN	10,00	198,00	1.980,00
32	4	CORREÇÃO DE PROLAPSO DE ÚTERO DE 10,1 A 20KG	UN	10,00	595,00	5.950,00
32	5	MEDICAÇÃO PÓS OPERATÓRIO CADELA/CÃO DE 10 KG A 20 KG	UN	10,00	198,00	1.980,00
35	1	INTERNAMENTO CANINO DE 10,1 A 20 KG (SEG A SEXTA DIURNO)	UN	10,00	274,40	2.744,00
35	2	INTERNAMENTO CANINO DE 10,1 A 20 KG (SABADO/DOMINGO E FERIADOS)	UN	10,00	364,90	3.649,00
35	3	SEDAÇÃO ATÉ 10,1 A 20 KG	UN	10,00	186,70	1.867,00
35	4	CISTOTOMIA DE 10,1 A 20 KG	UN	10,00	1.122,30	11.223,00
35	5	MEDICAÇÃO PÓS OPERATÓRIO CADELA/CÃO DE 10 KG A 20 KG	UN	10,00	186,70	1.867,00
48	1	EXAME RADIOGRAFICO SIMPLES (DUAS PROJEÇÕES)	UN	50,00	201,00	10.050,00
52	1	INTERNAMENTO CANINO ACIMA DE 20 KG (SEG A SEXTA DIURNO)	UN	50,00	329,00	16.450,00
52	2	INTERNAMENTO CANINO ACIMA DE 20 KG (SABADO/DOMINGO E FERIADOS)	UN	50,00	429,00	21.450,00
56	1	TRATAMENTO ECTOPARASITAS (NITENPIRAM) 0 A 11,4 KG - CAPSTAR	UN	15,00	26,90	403,50
56	2	TRATAMENTO ECTOPARASITAS (NITENPIRAM) ACIMA DE 11,4 KG	UN	15,00	31,90	478,50
57	1	TRATAMENTO ECTOPARASITAS (NEXGARD) 2 A 4 KG	UN	15,00	83,00	1.245,00
57	2	TRATAMENTO ECTOPARASITAS (NEXGARD) 4,1 A 10 KG	UN	15,00	84,00	1.260,00
57	3	TRATAMENTO ECTOPARASITAS (NEXGARD) 10,1 A 25 KG	UN	15,00	107,00	1.605,00
57	4	TRATAMENTO ECTOPARASITAS (NEXGARD) 25,1 A 50 KG	UN	15,00	129,00	1.935,00
65	1	TRANSFUSÃO DE SANGUE ATÉ 10KG	UN	20,00	495,00	9.900,00
65	2	TRANSFUSÃO DE SANGUE DE 10,1 A 20KG	UN	20,00	590,00	11.800,00
65	3	TRANSFUSÃO DE SANGUE ACIMA DE 20 KG	UN	20,00	690,00	13.800,00
70	1	CORREÇÃO DE OTOHEMATOMA ATÉ 10KG	UN	10,00	304,60	3.046,00
70	2	CORREÇÃO DE OTOHEMATOMA DE 10,1 A 20KG	UN	10,00	350,50	3.505,00
70	3	CORREÇÃO DE OTOHEMATOMA DE 10,1 A 20KG ACIMA DE 20 KG	UN	10,00	394,90	3.949,00
TOTAL						465.791,00

R$ 1.592.151,80 (Um Milhão, Quinhentos e Noventa e Dois Mil, Cento e Cinqüenta e Um Reais e Oitenta Centavos).

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 23 de março de 2026.
SEZAR AUGUSTO BOVINO:3334817091[illegible]
SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR
CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro
Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Pregão
Nr.: 4/2026

Processo Adm.: 35/2026
Data do Processo: 24/02/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Adjudicar e Homologar o presente Processo nestes termos:

a) Nr. Processo: 35/2026
b) Nr. Licitação: 4/2026
c) Modalidade: Pregão
d) Data de Homologação: 23/03/2026
e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PICK UP - (CABINE DUPLA E CABINE SIMPLES), COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONVÊNIO Nº 003/2026 - SEAB E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO

Empresa(s) vencedora(s):

ACA - ASSESSORIA COMERCIAL AVANCADA LTDA
CNPJ 57.472.677/0001-40
RUA JOÃO SGUARIO Curitiba-PR
CEP 81170-000,

MAGI COMERCIAL LTDA
CNPJ 04.622.272/0001-84
AVENIDA REPÚBLICA ARGENTINA Curitiba-PR
CEP 80620-010

ACA - ASSESSORIA COMERCIAL AVANCADA LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Quant	Preço	Preço total
1	1	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK UP Aquisição de Veículo tipo Pick Up - Cabine dupla. Demais Especificações, conforme Termo de Referência do edital.	FIAT	STRADA FREEDOM 1.3	UN	1,00	127.430,00	127.430,00
TOTAL								127.430,00

MAGI COMERCIAL LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Quant	Preço	Preço total
2	1	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK UP Aquisição de Veículo tipo Pick Up - Cabine simples. Demais Especificações, conforme Termo de Referência do edital.	VW	SAVEIRO ROBUST	UN	2,00	96.880,00	193.760,00
TOTAL								193.760,00

R$ 321.190,00 (Trezentos e Vinte e Um Mil, Cento e Noventa Reais).

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 23 de março de 2026.
SEZAR AUGUSTO BOVINO:3334817091[illegible]
SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DE MULHERES AGRICULTORAS DA AGRICULTURA FAMILIAR
AMAAF
CNPJ Nº 17.977.087/0001-34

CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidente da Associação de Mulheres Agricultoras da Agricultura Familiar, estabelecida na Rua Guarapuava 34, Centro de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Capítulo IV do Estatuto Social vigente, para assembleia geral ordinária para próximo dia 08 de Abril de 2026, às 09h00min em primeira convocação com a presença da maioria absoluta dos associados, às 09h30min em segunda e última convocação, meia hora após, com a presença de qualquer número de associados aptos. Tendo como local as dependências da Associação na Rua Guarapuava 34, Centro de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná. Com a seguinte ordem do dia:

1º - Prestação de Contas
2º - Assuntos Gerais

Rio Bonito do Iguaçu, 20 de Março de 2026.

LIZABETE TELLES ZIEMNICZAK
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95 587 770/0001-99
*Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3655-1122*
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Extrato de Termo Aditivo para Publicação
Contrato Administrativo nº. 20/2023-PMRBI
Inexigibilidade nº. 4/2023-PMRBI
Terceiro Termo Aditivo – Prazo

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.
Contratada: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ nº. 02.144.891/0001-85, situada na Avenida Maria Coelho Aguiar, 215, bloco E, 7º Andar, CEP 05.804-900, São Paulo, SP, neste ato representada pela Sra. GRACIELE LIMA DOMINGOS, portadora da Carteira de Identidade nº [redacted], inscrita no CPF nº. [redacted]
OBJETO: Locação do sistema Audatex de orçamentação eletrônica para a aquisição de peças para a frota do município.
DO PRAZO: Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 28 de março de 2026 até 27 de março de 2027.
DO VALOR: DO VALOR: O valor total contratado passa a ser de R$ 46.496,68 (quarenta e seis mil, quatrocentos e noventa e seis reais e sessenta e oito centavos).
Data de Assinatura: 26/03/2026.

3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95 587 770/0001-99
*Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3655-1122*
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2026 PMRBI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026 PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº **95.587.770/0001-09**, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO.**

Contratada: **ANA CLAUDIA ALVES PET SHOP LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº.22.890.356/0001-80, com sede na Rua São João Batista, nº 2159, CEP 85.350-000 Bairro Centro, Nova Laranjeiras, PR, neste ato representado pelo Sr. **ANA CLAUDIA ALVES**, portador da Carteira de Identidade RG nº. [redacted] e CPF/MF sob o nº. [redacted]

DO OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente contrato é **Formação de registro de preços para futura e eventual prestação de serviços médicos veterinários de castração e microchipagem, exames, higienização e internamento, serviços veterinários de procedimentos ambulatoriais, serviços veterinários de procedimentos de urgência e emergência não cirúrgicos e serviços veterinários de procedimentos de urgência e emergência cirúrgicos em cães e gatos, a fim de promover o bem estar animal, em atendimento à Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente**

ANA CLAUDIA ALVES PET SHOP LTDA - CNPJ 22.890.356/0001-80

Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Quant	Preço	Preço total
6	1	ORQUIECTOMIA - CRIPTORQUIDA INGUINAL DE CÃO DE 10,1 A 20 KG	UN	30,00	411,90	12.357,00
6	2	CHIPAGEM	UN	30,00	97,60	2.928,00
6	3	MEDICAÇÃO PÓS OPERATÓRIO CASTRAÇÃO CADELA/CÃO DE 10 KG A 20 KG	UN	30,00	158,30	4.749,00
6	4	HEMOGRAMA COMPLETO	UN	30,00	32,40	972,00
6	5	INTERNAMENTO CANINO DE 10,1 A 20 KG (SEG A SEXTA DIURNO)	UN	50,00	232,20	11.610,00
6	6	INTERNAMENTO CANINO DE 10,1 A 20 KG (SABADO/DOMINGO E FERIADOS)	UN	50,00	308,70	15.435,00
6	7	SEDAÇÃO ATÉ 10,1 A 20 KG	UN	30,00	158,30	4.749,00
10	1	CHIPAGEM	UN	30,00	113,20	3.396,00
10	2	OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA - CASTRAÇÃO DE CADELA DE 10,1 A 20 KG	UN	30,00	533,00	15.990,00
10	3	MEDICAÇÃO PÓS OPERATÓRIO CASTRAÇÃO CADELA/CÃO DE 10 KG A 20 KG	UN	30,00	183,60	5.508,00
10	4	HEMOGRAMA COMPLETO	UN	30,00	37,60	1.128,00
10	5	INTERNAMENTO CANINO DE 10,1 A 20 KG (SEG A SEXTA DIURNO)	UN	50,00	269,30	13.465,00
10	6	INTERNAMENTO CANINO DE 10,1 A 20 KG (SABADO/DOMINGO E FERIADOS)	UN	50,00	358,10	17.905,00
10	7	SEDAÇÃO ATÉ 10,1 A 20 KG	UN	30,00	183,60	5.508,00
13	1	INTERNAMENTO CANINO DE 10,1 A 20 KG (SEG A SEXTA DIURNO)	UN	30,00	275,10	8.253,00
13	2	INTERNAMENTO CANINO DE 10,1 A 20 KG	UN	30,00	365,80	10.974,00

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95 587 770/0001-99
*Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3655-1122*
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Quant	Preço	Preço total
		(SABADO/DOMINGO E FERIADOS)				
13	3	SEDAÇÃO ATÉ 10,1 A 20 KG	UN	20,00	187,60	3.752,00
13	4	CESARIANA COM OSH DE 10,1 A 20KG	UN	20,00	808,45	16.169,00
13	5	MEDICAÇÃO PÓS OPERATÓRIO CADELA/CÃO DE 10 KG A 20 KG	UN	20,00	187,60	3.752,00
15	1	INTERNAMENTO CANINO ATÉ 10 KG (SEG A SEXTA DIURNO)	UN	30,00	221,90	6.657,00
15	2	INTERNAMENTO CANINO ATÉ 10 KG (SABADO/DOMINGO E FERIADOS)	UN	30,00	331,40	9.942,00
15	3	SEDAÇÃO ATÉ 10 KG	UN	20,00	136,90	2.738,00
15	4	MASTECTOMIA ATÉ 10KG	UN	20,00	541,45	10.829,00
15	5	MEDICAÇÃO PÓS OPERATÓRIO CADELA/CÃO ATÉ 10 KG	UN	20,00	136,90	2.738,00
17	1	INTERNAMENTO CANINO ACIMA DE 20 KG (SEG A SEXTA DIURNO)	UN	30,00	320,00	9.600,00
17	2	INTERNAMENTO CANINO ACIMA DE 20 KG (SABADO/DOMINGO E FERIADOS)	UN	30,00	416,00	12.480,00
17	3	SEDAÇÃO ACIMA DE 20 KG	UN	20,00	240,00	4.800,00
17	4	MASTECTOMIA ACIMA DE 20 KG	UN	20,00	879,99	17.599,80
17	5	MEDICAÇÃO PÓS OPERATÓRIO CADELA/CÃO ACIMA DE 20 KG	UN	20,00	240,00	4.800,00
20	1	INTERNAMENTO CANINO ACIMA DE 20 KG (SEG A SEXTA DIURNO)	UN	20,00	315,00	6.300,00
20	2	INTERNAMENTO CANINO ACIMA DE 20 KG (SABADO/DOMINGO E FERIADOS)	UN	20,00	409,50	8.190,00
20	3	SEDAÇÃO ACIMA DE 20 KG	UN	10,00	236,25	2.362,50
20	4	OSH DE EMERGÊNCIA (PIOMETRA) ACIMA DE 20 KG	UN	10,00	1.228,50	12.285,00
20	5	MEDICAÇÃO PÓS OPERATÓRIO CADELA/CÃO ACIMA DE 20 KG	UN	10,00	236,25	2.362,50
25	1	INTERNAMENTO CANINO ATÉ 10 KG (SEG A SEXTA DIURNO)	UN	10,00	232,00	2.320,00
25	2	INTERNAMENTO CANINO ATÉ 10 KG (SABADO/DOMINGO E FERIADOS)	UN	10,00	346,50	3.465,00
25	3	SEDAÇÃO ATÉ 10 KG	UN	10,00	143,00	1.430,00
25	4	AMPUTAÇÃO DE MEMBRO TORÁCICO OU PÉLVICO ATÉ 10KG	UN	10,00	954,00	9.540,00
25	5	MEDICAÇÃO PÓS OPERATÓRIO CADELA/CÃO ATÉ 10 KG	UN	10,00	143,00	1.430,00
29	1	INTERNAMENTO CANINO DE 10,1 A 20 KG (SEG A SEXTA DIURNO)	UN	10,00	281,60	2.816,00
29	2	INTERNAMENTO CANINO DE 10,1 A 20 KG (SABADO/DOMINGO E FERIADOS)	UN	10,00	374,40	3.744,00
29	3	SEDAÇÃO ATÉ 10,1 A 20 KG	UN	10,00	192,00	1.920,00
29	4	CORREÇÃO DE PROLAPSO DE RETO DE 10,1 A 20KG	UN	10,00	480,00	4.800,00
29	5	MEDICAÇÃO PÓS OPERATÓRIO CADELA/CÃO DE 10 KG A 20 KG	UN	10,00	192,00	1.920,00

2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95 587 770/0001-99
*Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3655-1122*
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Quant	Preço	Preço total
34	1	INTERNAMENTO CANINO ATÉ 10 KG (SEG A SEXTA DIURNO)	UN	10,00	233,00	2.330,00
34	2	INTERNAMENTO CANINO ATÉ 10 KG (SABADO/DOMINGO E FERIADOS)	UN	10,00	347,90	3.479,00
34	3	SEDAÇÃO ATÉ 10 KG	UN	10,00	143,60	1.436,00
34	4	CISTOTOMIA ATÉ 10 KG	UN	10,00	957,90	9.579,00
34	5	MEDICAÇÃO PÓS OPERATÓRIO CADELA/CÃO ATÉ 10 KG	UN	10,00	143,60	1.436,00
51	1	INTERNAMENTO CANINO DE 10,1 A 20 KG (SEG A SEXTA DIURNO)	UN	50,00	262,90	13.145,00
51	2	INTERNAMENTO CANINO DE 10,1 A 20 KG (SABADO/DOMINGO E FERIADOS)	UN	50,00	349,70	17.485,00
TOTAL						357.154,80

DO VALOR DO CONTRATO:
O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de **R$ 357.154,80** (trezentos e cinquenta e sete mil, cento e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
20.606.0010.2058	5580	000	3.3.90.39.00.00
20.608.0010.2058	5590	505	3.3.90.39.00.00

DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA:
O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, nos termos da Lei n. 14.133/2021.

Parágrafo único. Este contrato é de fornecimento contínuo, portanto, poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O FORO:

Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná, Rio Bonito do Iguaçu - PR, 25 de março de 2026.

3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95 587 770/0001-99
*Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3655-1122*
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2026 PMRBI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026 PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº **95.587.770/0001-99**, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO.**

Contratada: **ANIMAL V CLINICA VETERINARIA**, inscrito no CNPJ sob nº. 41.211.791/0001-86, com sede na Rua Heitor Schneider, nº 1520, Sala 01, CEP 85.340-000 Bairro Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR, neste ato representada pela Srª. **BLAINNY SUELLEN DESSOATO**, portadora da Carteira de Identidade RG nº. [redacted] IIPR e CPF/MF sob o nº. [redacted]

DO OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente contrato é **Formação de registro de preços para futura e eventual prestação de serviços médicos veterinários de castração e microchipagem, exames, higienização e internamento, serviços veterinários de procedimentos ambulatoriais, serviços veterinários de procedimentos de urgência e emergência não cirúrgicos e serviços veterinários de procedimentos de urgência e emergência cirúrgicos em cães e gatos, a fim de promover o bem estar animal, em atendimento à Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente**

ANIMAL V CLINICA VETERINARIA - CNPJ 41.211.791/0001-86

Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Quant	Preço	Preço total
1	1	ORQUIECTOMIA - CASTRAÇÃO DE GATO	UN	30,00	220,00	6.600,00
2	1	ORQUIECTOMIA - CASTRAÇÃO DE CÃO DE 0 ATÉ 10 KG	UN	20,00	219,35	4.387,00
2	2	CHIPAGEM	UN	20,00	109,70	2.194,00
2	3	MEDICAÇÃO PÓS OPERATÓRIO CASTRAÇÃO CADELA/CÃO ATÉ 10 KG	UN	20,00	131,70	2.634,00
2	4	HEMOGRAMA COMPLETO	UN	20,00	36,50	730,00
2	5	INTERNAMENTO CANINO ATÉ 10 KG (SEG A SEXTA DIURNO)	UN	30,00	216,30	6.489,00
2	6	INTERNAMENTO CANINO ATÉ 10 KG (SABADO/DOMINGO E FERIADOS)	UN	30,00	323,20	9.696,00
2	7	SEDAÇÃO ATÉ 10 KG	UN	20,00	133,50	2.670,00
3	1	ORQUIECTOMIA - CASTRAÇÃO DE CÃO DE 10,1 A 20 KG	UN	20,00	278,90	[illegible]
3	2	CHIPAGEM	UN	30,00	113,20	3.396,00
3	3	MEDICAÇÃO PÓS OPERATÓRIO CASTRAÇÃO CADELA/CÃO DE 10 KG A 20 KG	UN	30,00	[illegible]	5.876,00
3	4	HEMOGRAMA COMPLETO	UN	30,00	37,70	1.131,00
3	5	INTERNAMENTO CANINO DE 10,1 A 20 KG (SEG A SEXTA DIURNO)	UN	50,00	270,10	13.505,00
3	6	INTERNAMENTO CANINO DE 10,1 A 20 KG (SABADO/DOMINGO E FERIADOS)	UN	50,00	358,60	17.930,00
3	7	SEDAÇÃO ATÉ 10,1 A 20 KG	UN	30,00	183,40	5.502,00
5	1	ORQUIECTOMIA - CRIPTORQUIDA INGUINAL DE CÃO ATÉ 10 KG	UN	20,00	383,95	7.679,00
5	2	CHIPAGEM	UN	20,00	112,60	2.252,00

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95 587 770/0001-99
*Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3655-1122*
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Quant	Preço	Preço total
5	3	MEDICAÇÃO PÓS OPERATÓRIO CASTRAÇÃO CADELA/CÃO ATÉ 10 KG	UN	20,00	136,40	2.728,00
5	4	HEMOGRAMA COMPLETO	UN	20,00	37,50	750,00
5	5	INTERNAMENTO CANINO ATÉ 10 KG (SEG A SEXTA DIURNO)	UN	30,00	210,70	6.321,00
5	6	INTERNAMENTO CANINO ATÉ 10 KG (SABADO/DOMINGO E FERIADOS)	UN	30,00	332,40	9.972,00
5	7	SEDAÇÃO ATÉ 10 KG	UN	20,00	136,40	2.728,00
8	1	OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA - CASTRAÇÃO DE GATA	UN	30,00	368,00	11.040,00
9	1	CHIPAGEM	UN	20,00	85,40	1.708,00
9	2	OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA - CASTRAÇÃO DE CADELA 0 ATÉ 10 KG	UN	20,00	333,20	6.664,00
9	3	MEDICAÇÃO PÓS OPERATÓRIO CASTRAÇÃO CADELA/CÃO ATÉ 10 KG	UN	20,00	103,40	2.068,00
9	4	HEMOGRAMA COMPLETO	UN	20,00	28,40	568,00
9	5	INTERNAMENTO CANINO ATÉ 10 KG (SEG A SEXTA DIURNO)	UN	30,00	168,70	5.061,00
9	6	INTERNAMENTO CANINO ATÉ 10 KG (SABADO/DOMINGO E FERIADOS)	UN	30,00	262,10	7.863,00
9	7	SEDAÇÃO ATÉ 10 KG	UN	20,00	103,40	2.068,00
12	1	INTERNAMENTO CANINO ATÉ 10 KG (SEG A SEXTA DIURNO)	UN	30,00	226,90	6.807,00
12	2	INTERNAMENTO CANINO ATÉ 10 KG (SABADO/DOMINGO E FERIADOS)	UN	30,00	339,00	10.170,00
12	3	SEDAÇÃO ATÉ 10 KG	UN	20,00	139,10	2.782,00
12	4	CESARIANA COM OSH ATÉ 10KG	UN	20,00	652,95	13.059,00
12	5	MEDICAÇÃO PÓS OPERATÓRIO CADELA/CÃO ATÉ 10 KG	UN	20,00	139,10	2.782,00
16	1	INTERNAMENTO CANINO ATÉ 10 KG (SEG A SEXTA DIURNO)	UN	20,00	220,30	4.406,00
16	2	INTERNAMENTO CANINO ATÉ 10 KG (SABADO/DOMINGO E FERIADOS)	UN	20,00	322,10	6.442,00
16	3	SEDAÇÃO ATÉ 10 KG	UN	10,00	135,10	1.351,00
16	4	OSH DE EMERGÊNCIA (PIOMETRA) ATÉ 10KG	UN	10,00	710,10	7.101,00
16	5	MEDICAÇÃO PÓS OPERATÓRIO CADELA/CÃO ATÉ 10 KG	UN	10,00	136,00	1.360,00
19	1	INTERNAMENTO CANINO DE 10,1 A 20 KG (SEG A SEXTA DIURNO)	UN	20,00	242,30	4.846,00
19	2	INTERNAMENTO CANINO DE 10,1 A 20 KG (SABADO/DOMINGO E FERIADOS)	UN	20,00	322,20	6.444,00
19	3	SEDAÇÃO ATÉ 10,1 A 20 KG	UN	10,00	166,20	1.662,00
19	4	OSH DE EMERGÊNCIA (PIOMETRA) DE 10,1 A 20KG	UN	10,00	812,60	8.126,00
19	5	MEDICAÇÃO PÓS OPERATÓRIO CADELA/CÃO DE 10 KG A 20 KG	UN	10,00	165,20	1.652,00
21	1	PRIMEIROS SOCORROS	UN	10,00	500,00	5.000,00

2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95 587 770/0001-99
*Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3655-1122*
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Quant	Preço	Preço total
		POLITRAUMATIZADO Estabilização com fluidoterapia, medicação e oxigenioterapia até 10kg.				
21	2	PRIMEIROS SOCORROS POLITRAUMATIZADO Estabilização com fluidoterapia, medicação e oxigenioterapia de 10,1 a 20kg.	UN	10,00	700,00	7.000,00
21	3	PRIMEIROS SOCORROS POLITRAUMATIZADO Estabilização com fluidoterapia, medicação e oxigenioterapia acima de 20 kg	UN	10,00	999,00	9.990,00
28	1	INTERNAMENTO CANINO ATÉ 10 KG (SEG A SEXTA DIURNO)	UN	10,00	231,10	2.311,00
28	2	INTERNAMENTO CANINO ATÉ 10 KG (SABADO/DOMINGO E FERIADOS)	UN	10,00	345,30	3.453,00
28	3	SEDAÇÃO ATÉ 10 KG	UN	10,00	141,70	1.417,00
28	4	CORREÇÃO DE PROLAPSO DE RETO ATÉ 10KG	UN	10,00	478,20	4.782,00
28	5	MEDICAÇÃO PÓS OPERATÓRIO CADELA/CÃO ATÉ 10 KG	UN	10,00	141,70	1.417,00
31	1	INTERNAMENTO CANINO ATÉ 10 KG (SEG A SEXTA DIURNO)	UN	10,00	243,00	2.430,00
31	2	INTERNAMENTO CANINO ATÉ 10 KG (SABADO/DOMINGO E FERIADOS)	UN	10,00	363,00	3.630,00
31	3	SEDAÇÃO ATÉ 10 KG	UN	10,00	149,00	1.490,00
31	4	CORREÇÃO DE PROLAPSO DE ÚTERO ATÉ 10KG	UN	10,00	400,00	4.000,00
31	5	MEDICAÇÃO PÓS OPERATÓRIO CADELA/CÃO ATÉ 10 KG	UN	10,00	149,00	1.490,00
37	1	BIOQUÍMICOS PERFIL HEPÁTICO ALBUMINA, ALANINA AMINOTRANSFERASE (ALT), ASPARTATO AMINOTRANSFERASE (AST) E FOSFOTASE ALCALINA (FA)	UN	10,00	142,00	1.420,00
38	1	BIOQUÍMICO PERFIL RENAL (UREIA E CREATININA)	UN	10,00	88,00	880,00
40	1	EXAME DE URINA COMPLETO	UN	50,00	74,00	3.700,00
41	1	HEMOGRAMA COMPLETO	UN	50,00	40,79	2.039,50
42	1	TESTE DE FIV-FELV	UN	50,00	136,90	6.845,00
43	1	TESTE DE FLUORESCEÍNA	UN	50,00	39,90	1.995,00
44	1	TESTE RÁPIDO DE PARVOVIROSE	UN	50,00	66,99	3.349,50
45	1	TESTE RÁPIDO DE CINOMOSE	UN	50,00	82,50	4.125,00
46	1	RASPAGEM DE PELE	UN	50,00	62,90	3.145,00
47	1	ULTRASSOM GERAL	UN	50,00	230,90	11.545,00
49	1	INTERNAMENTO FELINO (SEG A SEXTA DIURNO)	UN	50,00	243,00	12.150,00
49	2	INTERNAMENTO FELINO (SABADO/DOMINGO E FERIADOS)	UN	50,00	360,00	18.000,00
50	1	INTERNAMENTO CANINO ATÉ 10 KG	UN	50,00	168,60	8.430,00

3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95 587 770/0001-99
*Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3655-1122*
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Quant	Preço	Preço total
		(SEG A SEXTA DIURNO)				
50	2	INTERNAMENTO CANINO ATÉ 10 KG (SABADO/DOMINGO E FERIADOS)	UN	50,00	248,00	12.400,00
54	1	QUIMIOTERAPIA TVT (COM VINCRISTINA) ATÉ 10 KG NECESSARIO REALIZAR 6 SESSÕES	UN	10,00	1.065,80	10.658,00
54	2	QUIMIOTERAPIA TVT (COM VINCRISTINA) DE 10,1 A 20 KG NECESSARIO REALIZAR 6 SESSÕES	UN	10,00	1.355,90	13.559,00
54	3	QUIMIOTERAPIA TVT (COM VINCRISTINA) ACIMA DE 21 KG NECESSARIO REALIZAR 6 SESSÕES	UN	10,00	1.777,30	17.773,00
55	1	SEDAÇÃO ATÉ 10 KG	UN	20,00	148,50	2.970,00
55	2	SEDAÇÃO ATÉ 10,1 A 20 KG	UN	20,00	198,00	3.960,00
55	3	SEDAÇÃO ACIMA DE 20 KG	UN	20,00	247,50	4.950,00
58	1	TRATAMENTO DE FERIMENTOS (SUTURA/LIMPEZA/DEBRIDAMENTO)	UN	30,00	439,00	13.170,00
59	1	REMOÇÃO DE ESPINHO DE OURIÇO + SEDAÇÃO ATÉ 10 KG	UN	10,00	349,00	3.490,00
59	2	REMOÇÃO DE ESPINHO DE OURIÇO + SEDAÇÃO DE 10,1 A 20 KG	UN	10,00	449,00	4.490,00
59	3	REMOÇÃO DE ESPINHO DE OURIÇO + SEDAÇÃO ACIMA DE 20 KG	UN	10,00	549,00	5.490,00
61	1	VACINA MULTIPLA VIRAL CANINA - V10 IMPORTADA	UN	70,00	98,40	6.888,00
61	2	VACINA MULTIPLA VIRAL FELINA - V4 IMPORTADA + FELV	UN	70,00	143,02	10.011,40
62	1	CONSULTA	UN	70,00	99,00	6.930,00
62	2	CONSULTA DE PLANTÃO, DOMINGOS E FERIADOS	UN	70,00	249,00	17.430,00
66	1	TRATAMENTO PARA ENVENENAMENTO ATÉ 10KG	UN	20,00	390,00	7.800,00
66	2	TRATAMENTO PARA ENVENENAMENTO DE 10,1 A 20KG	UN	20,00	490,00	9.800,00
66	3	TRATAMENTO PARA ENVENENAMENTO ACIMA DE 20 KG	UN	20,00	590,00	11.800,00
68	1	ENUCLEAÇÃO ATÉ 10KG	UN	10,00	461,80	4.618,00
68	2	ENUCLEAÇÃO DE 10,1 A 20KG	UN	10,00	558,90	5.589,00
68	3	ENUCLEAÇÃO ACIMA DE 20 KG	UN	10,00	652,30	6.523,00
TOTAL						547.693,40

DO VALOR DO CONTRATO:
O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de **R$ 547.693,40** (quinhentos e quarenta e sete mil, seiscentos e noventa e três reais e quarenta centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL"

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95 587 770/0001-99
*Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3655-1122*
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
20.608.0010.2058	5580	000	3.3.90.39.00.00
20.608.0010.2058	5590	505	3.3.90.39.00.00

DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA:
O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados à partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, nos termos da Lei n. 14.133/2021.

Parágrafo único. Este contrato é de fornecimento contínuo, portanto, poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O FORO:

Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná, Rio Bonito do Iguaçu - PR, 25 de março de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95 587 770/0001-99
*Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3655-1122*
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2026 PMRBI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026 PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº **95.587.770/0001-99**, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO.**

Contratada: **BEE E PIOVESAN CLINICA VETERINARIA LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº. 22.193.874/0001-92, com sede na Rua Capitão Felix Fleury, 1170 – CEP. 85.301-210 – Laranjeiras Do Sul - PR, neste ato representada pelo Sr. **EVERTON SCHUSTER BEE**, portador da Carteira de Identidade RG nº. R.G. nº. 9.661.975-8 e CPF/MF sob o nº. [redacted]

DO OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente contrato é **Formação de registro de preços para futura e eventual prestação de serviços médicos veterinários de castração e microchipagem, exames, higienização e internamento, serviços veterinários de procedimentos ambulatoriais, serviços veterinários de procedimentos de urgência e emergência não cirúrgicos e serviços veterinários de procedimentos de urgência e emergência cirúrgicos em cães e gatos, a fim de promover o bem estar animal, em atendimento à Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente**

BEE E PIOVESAN CLINICA VETERINARIA LTDA - CNPJ 22 193.874/0001-92

Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Quant	Preço	Preço total
4	1	ORQUIECTOMIA - CASTRAÇÃO DE CÃO ACIMA DE 20,1 KG	UN	30,00	340,00	10.200,00
4	2	CHIPAGEM	UN	30,00	123,33	3.699,90
4	3	MEDICAÇÃO PÓS OPERATÓRIO CASTRAÇÃO CADELA/CÃO ACIMA DE 20 KG	UN	30,00	250,00	7.500,00
4	4	HEMOGRAMA COMPLETO	UN	30,00	41,00	1.230,00
4	5	INTERNAMENTO CANINO ACIMA DE 20 KG (SEG A SEXTA DIURNO)	UN	50,00	333,33	16.666,50
4	6	INTERNAMENTO CANINO ACIMA DE 20 KG (SABADO/DOMINGO E FERIADOS)	UN	50,00	433,33	21.666,50
4	7	SEDAÇÃO ACIMA DE 20 KG	UN	30,00	250,00	7.500,00
22	1	INTERNAMENTO CANINO ATÉ 10 KG (SEG A SEXTA DIURNO)	UN	10,00	243,33	2.433,30
22	2	INTERNAMENTO CANINO ATÉ 10 KG (SABADO/DOMINGO E FERIADOS)	UN	10,00	353,33	3.533,30
22	3	SEDAÇÃO ATÉ 10 KG	UN	10,00	150,00	1.500,00
22	4	AMPUTAÇÃO DE CABEÇA DE FÊMUR ATÉ 10KG	UN	10,00	1.000,00	10.000,00
22	5	MEDICAÇÃO PÓS OPERATÓRIO CADELA/CÃO ATÉ 10 KG	UN	10,00	150,00	1.500,00
26	1	INTERNAMENTO CANINO DE 10,1 A 20 KG (SEG A SEXTA DIURNO)	UN	10,00	293,33	2.933,30
26	2	INTERNAMENTO CANINO DE 10,1 A 20 KG (SABADO/DOMINGO E FERIADOS)	UN	10,00	390,00	3.900,00
26	3	SEDAÇÃO ATÉ 10,1 A 20 KG	UN	10,00	200,00	2.000,00
26	4	AMPUTAÇÃO DE MEMBRO TORÁCICO OU PÉLVICO DE 10,1 A 20KG	UN	10,00	1.190,00	11.900,00

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95 587 770/0001-99
*Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3655-1122*
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Quant	Preço	Preço total
26	5	MEDICAÇÃO PÓS OPERATÓRIO CADELA/CÃO DE 10 KG A 20 KG	UN	10,00	200,00	2.000,00
27	1	INTERNAMENTO CANINO ACIMA DE 20 KG (SEG A SEXTA DIURNO)	UN	10,00	333,33	3.333,30
27	2	INTERNAMENTO CANINO ACIMA DE 20 KG (SABADO/DOMINGO E FERIADOS)	UN	10,00	433,33	4.333,30
27	3	SEDAÇÃO ACIMA DE 20 KG	UN	10,00	250,00	2.500,00
27	4	AMPUTAÇÃO DE MEMBRO TORÁCICO OU PÉLVICO ACIMA DE 20 KG	UN	10,00	1.490,00	14.900,00
27	5	MEDICAÇÃO PÓS OPERATÓRIO CADELA/CÃO ACIMA DE 20 KG	UN	10,00	250,00	2.500,00
33	1	INTERNAMENTO CANINO ACIMA DE 20 KG (SEG A SEXTA DIURNO)	UN	10,00	333,33	3.333,30
33	2	INTERNAMENTO CANINO ACIMA DE 20 KG (SABADO/DOMINGO E FERIADOS)	UN	10,00	423,33	4.233,30
33	3	SEDAÇÃO ACIMA DE 20 KG	UN	10,00	250,00	2.500,00
33	4	CORREÇÃO DE PROLAPSO DE UTERO ACIMA DE 20 KG	UN	10,00	800,00	8.000,00
33	5	MEDICAÇÃO PÓS OPERATÓRIO CADELA/CÃO ACIMA DE 20 KG	UN	10,00	250,00	2.500,00
36	1	INTERNAMENTO CANINO ACIMA DE 20 KG (SEG A SEXTA DIURNO)	UN	10,00	333,33	3.333,30
36	2	INTERNAMENTO CANINO ACIMA DE 20 KG (SABADO/DOMINGO E FERIADOS)	UN	10,00	433,33	4.333,30
36	3	SEDAÇÃO ACIMA DE 20 KG	UN	10,00	250,00	2.500,00
36	4	CISTOTOMIA ACIMA DE 20 KG	UN	10,00	1.500,00	15.000,00
36	5	MEDICAÇÃO PÓS OPERATÓRIO CADELA/CÃO ACIMA DE 20 KG	UN	10,00	240,00	2.400,00
39	1	EXAME HISTOPATOLOGICO	UN	30,00	345,00	10.350,00
63	1	DESOBSTRUÇÃO URETRAL EM GATOS	UN	30,00	345,00	10.350,00
69	1	LAPAROTOMIA EXPLORATÓRIA ATÉ 10KG	UN	10,00	400,00	4.000,00
69	2	LAPAROTOMIA EXPLORATÓRIA DE 10,1 A 20KG	UN	10,00	500,00	5.000,00
69	3	LAPAROTOMIA EXPLORATÓRIA ACIMA DE 20 KG	UN	10,00	585,00	5.850,00
TOTAL						221.512,60

DO VALOR DO CONTRATO:
1.1. O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de **R$ 221.512,60** (duzentos e vinte e um mil quinhentos e doze reais e sessenta centavos).

daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1.2. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95 587 770/0001-99
*Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3655-1122*
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
20.608.0010.2054	5580	505	3.3.90.39.00.00
20.608.0010.2054	5590	505	3.3.90.39.00.00

DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA:
O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, nos termos da Lei n. 14.133/2021.

Parágrafo único. Este contrato é de fornecimento contínuo, portanto, poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O FORO:

Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná, Rio Bonito do Iguaçu - PR, 25 de março de 2026.

3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2026 PMRBI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026 PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº **95.587.770/0001-99**, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO.**

Contratada: MAICON ANTONIO MENEGAS, inscrito no CNPJ sob nº. 14.803.264/0001-98, com sede na Av. Ver Honório Rubini(?), 99 – CEP. 85.301-270 – Laranjeiras Do Sul - PR, neste ato representada pelo Sr. MAICON ANTONIO MENEGAS, portador da Cédula de Identidade RG nº. R.G. n [redacted] e CPF/MF sob o nº. [redacted]

DO OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente contrato é **Formação de registro de preços para futuro e eventual prestação de serviços médicos veterinários de castração e microchipagem, exames, higienização e internamento, serviços veterinários de procedimentos ambulatoriais, serviços veterinários de procedimentos de urgência e emergência não cirúrgicos e serviços veterinários de procedimentos de urgência e emergência cirúrgicos em cães e gatos, a fim de promover o bem estar animal, em atendimento à Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente**

MAICON ANTONIO MENEGAS - CNPJ 14.803.264/0001-98

Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Quant	Preço	Preço total
7	1	ORQUIECTOMIA - CRIPTORQUIDA INGUINAL DE CÃO ACIMA DE 20,1 KG	UN	30,00	870,00	26.100,00
7	2	CHIPAGEM	UN	30,00	119,00	3.570,00
7	3	MEDICAÇÃO PÓS OPERATÓRIO CASTRAÇÃO CADELA/CÃO ACIMA DE 20 KG	UN	30,00	247,00	7.410,00
7	4	HEMOGRAMA COMPLETO	UN	30,00	39,90	1.197,00
7	5	INTERNAMENTO CANINO ACIMA DE 20 KG (SEG A SEXTA DIURNO)	UN	50,00	329,00	16.450,00
7	6	INTERNAMENTO CANINO ACIMA DE 20 KG (SABADO/DOMINGO E FERIADOS)	UN	50,00	429,00	21.450,00
11	1	CHIPAGEM	UN	30,00	120,00	3.600,00
11	2	OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA - CASTRAÇÃO DE CADELA ACIMA DE 20 KG	UN	30,00	890,00	26.700,00
11	3	MEDICAÇÃO PÓS OPERATÓRIO CASTRAÇÃO CADELA/CÃO ACIMA DE 20 KG	UN	30,00	247,00	7.410,00
11	4	HEMOGRAMA COMPLETO	UN	30,00	39,90	1.197,00
11	5	INTERNAMENTO CANINO ACIMA DE 20 KG (SEG A SEXTA DIURNO)	UN	50,00	329,00	16.450,00
11	6	INTERNAMENTO CANINO ACIMA DE 20 KG (SABADO/DOMINGO E FERIADOS)	UN	50,00	429,00	21.450,00
11	7	SEDAÇÃO ACIMA DE 20 KG	UN	30,00	248,00	7.440,00
14	1	INTERNAMENTO CANINO ACIMA DE 20 KG (SEG A SEXTA DIURNO)	UN	30,00	329,00	9.870,00
14	2	INTERNAMENTO CANINO ACIMA DE 20 KG (SABADO/DOMINGO E FERIADOS)	UN	30,00	429,00	12.870,00
14	3	SEDAÇÃO ACIMA DE 20 KG	UN	20,00	247,00	4.940,00
14	4	CESARIANA COM OSH ACIMA DE 20 KG	UN	20,00	1.297,00	25.940,00
14	5	MEDICAÇÃO PÓS OPERATÓRIO	UN	20,00	247,00	4.940,00

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

		CADELA/CÃO ACIMA DE 20 KG				
16	1	INTERNAMENTO CANINO DE 10,1 A 20 KG (SEG A SEXTA DIURNO)	UN	30,00	259,80	7.794,00
16	2	INTERNAMENTO CANINO DE 10,1 A 20 KG (SABADO/DOMINGO E FERIADOS)	UN	30,00	345,50	10.365,00
16	3	SEDAÇÃO ATÉ 10,1 A 20 KG	UN	20,00	176,70	3.534,00
16	4	MASTECTOMIA DE 10,1 A 20KG	UN	20,00	705,65	14.113,00
16	5	MEDICAÇÃO PÓS OPERATÓRIO CADELA/CÃO DE 10 KG A 20 KG	UN	20,00	176,70	3.534,00
23	1	INTERNAMENTO CANINO DE 10,1 A 20 KG (SEG A SEXTA DIURNO)	UN	10,00	291,00	2.910,00
23	2	INTERNAMENTO CANINO DE 10,1 A 20 KG (SABADO/DOMINGO E FERIADOS)	UN	10,00	387,00	3.870,00
23	3	SEDAÇÃO ATÉ 10,1 A 20 KG	UN	10,00	198,00	1.980,00
23	4	AMPUTAÇÃO DE CABEÇA DE FÊMUR DE 10,1 A 20KG	UN	10,00	1.190,00	11.900,00
23	5	MEDICAÇÃO PÓS OPERATÓRIO CADELA/CÃO DE 10 KG A 20 KG	UN	10,00	198,00	1.980,00
24	1	INTERNAMENTO CANINO ACIMA DE 20 KG (SEG A SEXTA DIURNO)	UN	10,00	329,00	3.290,00
24	2	INTERNAMENTO CANINO ACIMA DE 20 KG (SABADO/DOMINGO E FERIADOS)	UN	10,00	429,00	4.290,00
24	3	SEDAÇÃO ACIMA DE 20 KG	UN	10,00	247,00	2.470,00
24	4	AMPUTAÇÃO DE CABEÇA DE FÊMUR ACIMA DE 20 KG	UN	10,00	1.490,00	14.900,00
24	5	MEDICAÇÃO PÓS OPERATÓRIO CADELA/CÃO ACIMA DE 20 KG	UN	10,00	247,00	2.470,00
30	1	INTERNAMENTO CANINO ACIMA DE 20 KG (SEG A SEXTA DIURNO)	UN	10,00	329,00	3.290,00
30	2	INTERNAMENTO CANINO ACIMA DE 20 KG (SABADO/DOMINGO E FERIADOS)	UN	10,00	429,00	4.290,00
30	3	SEDAÇÃO ACIMA DE 20 KG	UN	10,00	247,00	2.470,00
30	4	CORREÇÃO DE PROLAPSO DE RETO ACIMA DE 20 KG	UN	10,00	597,00	5.970,00
30	5	MEDICAÇÃO PÓS OPERATÓRIO CADELA/CÃO ACIMA DE 20 KG	UN	10,00	247,00	2.470,00
32	1	INTERNAMENTO CANINO DE 10,1 A 20 KG (SEG A SEXTA DIURNO)	UN	10,00	291,00	2.910,00
32	2	INTERNAMENTO CANINO DE 10,1 A 20 KG (SABADO/DOMINGO E FERIADOS)	UN	10,00	387,00	3.870,00
32	3	SEDAÇÃO ATÉ 10,1 A 20 KG	UN	10,00	198,00	1.980,00
32	4	CORREÇÃO DE PROLAPSO DE ÚTERO DE 10,1 A 20KG	UN	10,00	595,00	5.950,00
32	5	MEDICAÇÃO PÓS OPERATÓRIO CADELA/CÃO DE 10 KG A 20 KG	UN	10,00	198,00	1.980,00
35	1	INTERNAMENTO CANINO DE 10,1 A 20 KG (SEG A SEXTA DIURNO)	UN	10,00	274,40	2.744,00
35	2	INTERNAMENTO CANINO DE 10,1 A 20 KG	UN	10,00	364,90	3.649,00

2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

		(SABADO/DOMINGO E FERIADOS)				
35	3	SEDAÇÃO ATÉ 10,1 A 20 KG	UN	10,00	186,70	1.867,00
35	4	CISTOTOMIA DE 10,1 A 20 KG	UN	10,00	1.122,30	11.223,00
35	5	MEDICAÇÃO PÓS OPERATÓRIO CADELA/CÃO DE 10 KG A 20 KG	UN	10,00	186,70	1.867,00
48	1	EXAME RADIOGRÁFICO SIMPLES (DUAS PROJEÇÕES)	UN	50,00	201,00	10.050,00
52	1	INTERNAMENTO CANINO ACIMA DE 20 KG (SEG A SEXTA DIURNO)	UN	50,00	329,00	16.450,00
52	2	INTERNAMENTO CANINO ACIMA DE 20 KG (SABADO/DOMINGO E FERIADOS)	UN	50,00	429,00	21.450,00
56	1	TRATAMENTO ECTOPARASITAS (NITENPIRAM) 0 A 11,4 KG - CAPSTAR	UN	15,00	26,90	403,50
56	2	TRATAMENTO ECTOPARASITAS (NITENPIRAM) ACIMA DE 11,4 KG	UN	15,00	31,90	478,50
57	1	TRATAMENTO ECTOPARASITAS (NEXGARD) 2 A 4 KG	UN	15,00	83,00	1.245,00
57	2	TRATAMENTO ECTOPARASITAS (NEXGARD) 4,1 A 10 KG	UN	15,00	84,00	1.260,00
57	3	TRATAMENTO ECTOPARASITAS (NEXGARD) 10,1 A 25 KG	UN	15,00	107,00	1.605,00
57	4	TRATAMENTO ECTOPARASITAS (NEXGARD) 25,1 A 50 KG	UN	15,00	129,00	1.935,00
65	1	TRANSFUSÃO DE SANGUE ATÉ 10KG	UN	20,00	495,00	9.900,00
65	2	TRANSFUSÃO DE SANGUE DE 10,1 A 20KG	UN	20,00	590,00	11.800,00
65	3	TRANSFUSÃO DE SANGUE ACIMA DE 20 KG	UN	20,00	690,00	13.800,00
70	1	CORREÇÃO DE OTOHEMATOMA ATÉ 10KG	UN	10,00	304,60	3.046,00
70	2	CORREÇÃO DE OTOHEMATOMA DE 10,1 A 20KG	UN	10,00	350,50	3.505,00
70	3	CORREÇÃO DE OTOHEMATOMA DE 10,1 A 20KG ACIMA DE 20 KG	UN	10,00	394,90	3.949,00
TOTAL						465.791,00

DO VALOR DO CONTRATO:
1.1. O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de **R$ 465.791,00** (quatrocentos e sessenta e cinco mil setecentos e noventa e um reais)

daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1.2. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
20.606.0010.2018	3540	000	3.3.90.39.00.00
20.606.0010.2058	3540	000	3.3.90.39.00.00

3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, nos termos da Lei n. 14.133/2021

Parágrafo único. Este contrato é de fornecimento contínuo, portanto, poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O FORO:

Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná, Rio Bonito do Iguaçu - PR, 25 de março de 2026.

4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2026-PMRBI
INEXIGIBILIDADE Nº 07/2026-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº **95.587.770/0001-99**, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO.**

Contratada: **SANTINA SALETTE PORTOLAN**, pessoa Física, brasileiro(a), maior. Inscrita no CPF sob o nº [redacted], portadora da cédula de identidade civil RG nº [redacted]/PR, com sede na Rua Heitor Safraider, nº. 1117, MD 02, Centro, CEP: 85340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR.

DO OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente Contrato **é locação de imóvel do tipo sala comercial, localizado na Rua Heitor Safraider nº 1117 MD 02 em ponto central na sede do Município, com área aproximada de 90m², destinado ao funcionamento das atividades da Vigilância Sanitária e da Epidemiologia, bem como ao armazenamento de materiais, insumos e equipamentos utilizados no desempenho das atribuições desses departamentos, ambos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde**

SANTINA SALETTE PORTOLAN

Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Quant	Preço	Preço total
1	1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL. Locação de sala comercial situada em ponto central na sede do Município. Destinada ao funcionamento das atividades da Vigilância Sanitária e da Epidemiologia, bem como ao armazenamento de materiais e equipamentos utilizados no desempenho das atribuições desses departamentos, ambos vinculados à Secretaria Municipal da Saúde com edificação em alvenaria contendo pelo menos 01(um) banheiro, medindo o total de aproximadamente 90m², com ambiente ventilado, bem iluminados, com acessibilidade	MÊS	12,00	1.300,00	15.600,00
TOTAL						15.600,00

O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de **R$ 15.600,00** (Quinze Mil e Seiscentos Reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os Recursos destinados ao pagamento dos serviços/produtos de que trata o presente Edital estão descritos no orçamento vigente:

Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
10.301.0009.2052	4620	303	3.3.90.36.00.00

DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA:
A vigência deste contrato é de **25 de março de 2026 até 24 de março de 2027.**

Parágrafo único. Este contrato é de fornecimento contínuo, portanto, poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. 1

O FORO:

Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.
Rio Bonito do Iguaçu - PR, 25 de março de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2026-PMRBI
INEXIGIBILIDADE Nº 08/2026-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº **95.587.770/0001-99**, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO.**

Contratada: ZACARIAS VEICULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 79.138.606/0005-60, com sede na Avenida Brasil, 1619, Bairro São Cristóvão, cidade de Cascavel, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu diretor, Sr. CIDINEI APARECIDO VAZ, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua Arthur Thomas, nº 910 - Apartamento 1201, Zona 01, cidade de Maringá, Estado do Paraná, portador(a) do CPF nº [redacted] de Identidade nº [redacted]/PR.

DO OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente Contrato **é Aquisição de um veículo automotor tipo passeio com capacidade mínima de 7 (sete) ocupantes, por meio de adesão (carona) à Ata de Registro de Preços nº 031/2025, decorrente do Processo Pregão Eletrônico nº 021/2025, Registro de Preços nº 019/2025, Processo Administrativo nº 049/2025, gerenciada pelo Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Econômico, Social, Educacional e Cultura Sustentável da Região Oeste do Estado do Paraná - CIDERSOP, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde**

ZACARIAS VEICULOS LTDA.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Quant	Preço	Preço total
1	1	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO CHEVROLET SPIN LTZ 7 AT (PACOTE R7S) - Veículo automotor tipo passeio, com capacidade para 07 lugares, novo, zero km, ano de fabricação 2025/2026. Demais especificações, conforme Termo de Referência.	CHEVROLET	SPIN LTZ 7 AT	UN	1,00	146.900,00	146.900,00
TOTAL								146.900,00

O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de **R$ 146.900,00** (Cento e Quarenta e Seis Mil e Novecentos Reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os Recursos destinados ao pagamento dos serviços/produtos de que trata o presente Edital estão descritos no orçamento vigente:

Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
10.301.0009.1043	4510	1518	4.4.90.52.00.00
10.301.0009.1049	4520	303	4.4.90.52.00.00

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA:
A vigência deste contrato é de **25 de março de 2026 até 24 de março de 2027.**

Parágrafo único. Este contrato é de fornecimento contínuo, portanto, poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O FORO:

Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.
Rio Bonito do Iguaçu - PR, 25 de março do 2026.

2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2026-PMRBI
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2026-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº **95.587.770/0001-99**, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO.**

Contratada: **VIA SOM BRASIL LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 04.473.887/0001-66, com sede na Rua Sequoia, nº 96, Jardim Pinheiros, Maringá – Paraná, CEP: 87.043-636, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pela Srª. **CRISTINA MORO COSTA**, inscrito no CPF sob o nº [redacted] e portadora do RG nº [redacted]

DO OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente contrato é **a contratação de empresa para a prestação de serviços e locação de equipamentos de sonorização e iluminação para a realização da encenação da Paixão de Cristo no município de Rio Bonito do Iguaçu – PR**

VIA SOM BRASIL LTDA-ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Quant	Preço	Preço total
1	1	PAINEL DE LED. PAINEL DE LED - GRANDE PORTE INDOOR/OUTDOOR - Painel com resolução p3.9 brilho mínimo de 7680hz - 35 placas de 50X100cm - tela tamanho de 8x3m - Produção de material de divulgação até 5 telas em animação digital e efeitos gráficos. - Estrutura em treliças com altura de até 6m x 9m de largura, cabeamento HDMI, processadora de vídeo com entradas: VGA, HDMI, DVI - Passador de slide profissional com laser digital. - Notebook I5 disponível para transmissão - 01 profissional (operado).	UN	1,00	5.766,00	5.766,00
1	2	TRANSMISSÃO AO VIVO - EVENTOS TRANSMISSÃO AO-VIVO DE EVENTOS - Transmissão com mesa de corte com 5 canais digitais, cabeamentos HDMI, servidor de processamento de vídeo, distribuidor com 4 saídas. - 01 mesa de áudio de 2 canais balanceados - 3 câmeras profissionais 4k, 01 estabilizador motorizado com link sem fio e grua com cabeça motorizada e lança de no mínimo 4m. - Entrega de 1 arquivo no formato H264 gravado na mesa de corte do evento.	UN	1,00	4.192,60	4.192,60
1	3	SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO. Sonorização e iluminação: 80ml de treliças em alumínio - 4 torres de som distribuídas na praça - 8 caixas subgraves sg218 taiga - 8 lines lt210 taigar - 02 rack com módulos de potencias - 01 console digital investimento 8 776,00 - 02 microfones de bastão sem fio shure beta 58 e pedestal,	UN	1,00	9.321,40	9.321,40

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

		iluminação: 01 console ma2 - 01 canhão seguidor - 16 beam - 06 strobo led 1000 - 06 sub led 200ws - 04 mini brut led 200ws - 01 rolback e cabo extensor usb - 01 main power de luz - 30 pontos de luz cenica - cabeamento para todo sistema, montagem, operação.				
TOTAL						19.280,00

DO VALOR DO CONTRATO:
O preço global para a execução do objeto deste Contrato é R$ 19.280,00 (Dezenove Mil, Duzentos e Oitenta Reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2026, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas.

Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
13.392.1307.2046	4070	000	3.3.90.39.00.00
13.392.0007.2045	4040	000	3.3.90.39.00.00

DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA:
A vigência deste contrato é de 30 (trinta) dias a contar de 25 de março de 2026 até 24 de abril de 2026.

Parágrafo único. Este contrato é de fornecimento contínuo, portanto, poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O FORO:

Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná, Rio Bonito do Iguaçu - PR, 25 de março de 2026

000938

2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2026-PMRBI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº **95.587.770/0001-99**, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO.**

Contratada: **ACA - ASSESSORIA COMERCIAL AVANCADA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 57.472.877/0001-40, com sede na Rua João Squario, nº 981, Cidade Industrial, Curitiba – Paraná, CEP: 81.170-000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr. **CLEVERSON DOMINGUES DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº [redacted] e portador do RG nº [redacted]/PR

DO OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente contrato é **a aquisição de veículos tipo Pick Up - (cabine dupla e cabine simples), com recursos provenientes do Convênio nº 002/2026 - SEAB e contrapartida do município**

ACA - ASSESSORIA COMERCIAL AVANCADA LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Quant	Preço	Preço total
1	1	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK UP. Aquisição de Veículo tipo Pick Up - Cabine Dupla. Demais Especificações, conforme Termo de Referência do edital.	FIAT	STRADA FREEDOM 1.3	UN	1,00	127.430,00	127.430,00
TOTAL								127.430,00

DO VALOR DO CONTRATO:
O preço global para a execução do objeto deste Contrato é **R$ 127.430,00 (cento e vinte e sete mil quatrocentos e trinta reais)**, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2026, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas.

Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
20.608.0019.1.036	3380	1617	4.4.90.52.00.00

DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA:
A vigência deste contrato é de 12 (meses) dias a contar de **25 de março de 2026 até 24 de março de 2027.**

Parágrafo único. Este contrato é de fornecimento contínuo, portanto, poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O FORO:

Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná, Rio Bonito do Iguaçu - PR, 25 de março de 2026.

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2026-PMRBI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº **95.587.770/0001-99**, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO.**

Contratada: **MAGI COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 04.877.772/0001-94, com sede na Rua Av. República Argentina, nº 1.000, Sala 710, 7º Andar, Vila Izabel, Curitiba/PR, CEP 80620-010, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pela Srª. **MARIANA GHELEN DINIZ**, inscrita no CPF sob o nº [redacted] e portadora do RG nº [redacted]

DO OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente contrato é **a aquisição de veículos tipo Pick Up - (cabine dupla e cabine simples), com recursos provenientes do Convênio nº 002/2026 - SEAB e contrapartida do município**

MAGI COMERCIAL LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Quant	Preço	Preço total
2	1	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK UP. Aquisição de Veículo tipo Pick Up - Cabine simples. Demais Especificações, conforme Termo de Referência do edital.	VW	SAVEIRO ROBUST	UN	2,00	96.880,00	193.760,00
TOTAL								193.760,00

DO VALOR DO CONTRATO:
O preço global para a execução do objeto deste Contrato é **R$ 193.760,00 (cento e noventa e três mil setecentos e sessenta reais)**, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2026, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas.

Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
20.606.0010.1028	3540	1617	4.4.90.52.00.00

DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA:
A vigência deste contrato é de 12 (meses) dias a contar de **25 de março de 2026 até 24 de março de 2027.**

Parágrafo único. Este contrato é de fornecimento contínuo, portanto, poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O FORO:

Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná, Rio Bonito do Iguaçu - PR, 25 de março de 2026.

1

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR
CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro
Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Concorrência Nr.: 5/2026
Processo Adm.: 29/2026
Data do Processo: 26/02/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Adjudicar e Homologar o presente Processo nestes termos:

a) Nr. Processo: 29/2026
b) Nr. Licitação: 5/2026
c) Modalidade: Concorrência
d) Data da Homologação: 26/03/2026
e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DESTINADA À CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR PADRÃO FNDE - ESCOLA DE 13 SALAS - TÉRREO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS TÉCNICOS E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS PEÇAS TÉCNICAS INTEGRANTES DO PROCESSO

Empresa(s) vencedora(s):

DE PIERI CONSTRUCOES LTDA
CNPJ 07.003.213/0001-72
AVENIDA GETULIO VARGAS Rio Bonito do Iguaçu-PR
CEP 85340-000

DE PIERI CONSTRUCOES LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Quant	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Contratação de empresa para execução de obra de engenharia destinada à construção de unidade escolar padrão FNDE - Escola de 13 Salas - Térreo, conforme Memorial Descritivo, projetos técnicos e planilha orçamentária e demais peças técnicas integrantes do processo. - Área a ser construída: Área fechada = 1.887,24 m² - Área aberta = 2.225,24 m² - Área total = 4.112,50 m².	UN	1,00	11.995.000,00	11.995.000,00
TOTAL						11.995.000,00

R$ 11.995.000,00 (Onze Milhões, Novecentos e Noventa e Cinco Mil Reais).

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 26 de março de 2026.

BLL Compras

Esclarecimentos - Processo 06/2026 - MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUACU

Requerimento

Resposta

MAIARA FERNANDA DA SILVA